



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Edital de Licitação Nº 1105638/2026/SGAP/SGAP-CPC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026/DPE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026/DPE-RO			
Data de abertura: 06/11/2026		Horário de abertura: 09h00min	
Sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br		Observação: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF	
Processo SEI: 3001.107763.2026	SRP? Sim	Exclusiva ME/EPP? Sim	Reserva de cota? Não
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário corporativo (mesas, cadeiras, armários, longarinas e demais itens correlatos), para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.			
Valor total estimado: R\$ 457.320,68 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).			
Impugnações e Pedidos de esclarecimentos: A t é 03/11/2026 para o endereço licitacao@defensoria.ro.def.br		Modo de Disputa: Aberto	Critério de Julgamento: Menor preço por item
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro.			

Requisitos básicos: 1. SICAF ou documentos equivalentes; 2. Consulta pelo Pregoeiro aos cadastros informativos CAGEFIMP, CEIS e CNIA;	Requisitos específicos <i>Vide termo de referência</i>
Observações Gerais 1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, situado à Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO, Telefone: (69) 99348-3068.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026/DPE-RO

Exclusivo ME/EPP/Equiparados

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, através de seu **Pregoeiro**, designado pela Portaria n.º 3359/2025/DPG/DPERO de 03 de novembro de 2025, publicado no D.O.E. nº 1571 – ano VII, do dia 03 de novembro de 2025, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, para aquisição do objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo SEI n. **3001.107763.2026**, será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das **7h30min** às **13h30min**, pelo telefone (69) 99348-3068, ou pelo e-mail: licitacao@defensoria.ro.def.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 06 de novembro de 2026.

HORÁRIO: 09h00min (horário oficial de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 926224

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário corporativo (mesas, cadeiras, armários, longarinas e demais itens correlatos), para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Anexo II** do edital,

facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado da licitação é de **R\$ 457.320,68 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)**.

3. DA COMUNICAÇÃO

3.1. Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:

3.2. As comunicações entre a Administração e os licitantes serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, observadas as seguintes regras:

3.2.1. Durante o procedimento licitatório, por meio das ferramentas de comunicação do sistema www.gov.br/compras/pt-br;

3.2.2. Após a conclusão do certame, por e-mail (informado pelo licitante em sua proposta).

3.2.2.1. No caso de e-mail, a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do seu envio.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, via e-mail para o endereço licitacao@defensoria.ro.def.br.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. Excepcionalmente, poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, mediante decisão fundamentada do **Pregoeiro**, constante dos autos do processo licitatório.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), observadas as demais condições previstas neste Edital.

5.2. A participação na licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão por conta exclusiva do licitante, não cabendo qualquer indenização por parte da Administração.

5.4. O licitante é responsável pela fidelidade das informações prestadas, pela atualização de seus dados cadastrais, pela guarda da senha de acesso ao sistema eletrônico e por todas as

transações realizadas em seu nome, ainda que efetuadas por seu representante legal ou procurador.

6. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta licitação:

6.1.1. Aquele que não atenda as condições do edital;

6.1.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.1.10. Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante do item **5.5.1** do termo de referência.

6.2. A vedação de que trata o item **6.1.2** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento previsto no item **6.1.5** também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive por intermédio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovados o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente em seu interesse, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **6.1.3** e **6.1.4** poderão participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, da condução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou da entidade contratante.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. O disposto nos itens **6.1.3** e **6.1.4** não impede a licitação ou a contratação de serviços que incluam, como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas, ou apenas do projeto executivo nos demais regimes de execução.

6.7. Nas licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos ou programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, é vedada a participação de pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que tenha sido declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se a esta licitação as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação, o licitante deverá apresentar:]

7.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e faz jus ao tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2. Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, ultrapassem o limite da receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas, envio de lances e julgamento.

8.2. Ao cadastrar a proposta inicial no sistema eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio, que:

8.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

8.2.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos na legislação e neste Edital;

8.2.4. Inexiste impedimento à habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

8.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.2.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.2.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e faz jus ao tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Nos itens de participação exclusiva, a declaração em sentido contrário impedirá o prosseguimento do licitante no respectivo item.

8.4.2. Nos itens de ampla concorrência, a declaração em sentido contrário implicará apenas a renúncia ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A falsidade nas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta ou, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes permanecerão disponíveis para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos disponibilizados, observado o disposto neste Edital, especialmente quanto aos seguintes elementos:

a) Preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, indicando o valor unitário e total do item;

b) Marca, modelo e fabricante, quando aplicável;

c) Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

d) Quantidade cotada, vedada a cotação parcial de itens .

9.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.3. No caso de haver divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER no sistema eletrônico e o disposto no Edital, prevalecerão as disposições do Edital.

9.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, tributos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, despesas operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A sessão pública da licitação será aberta automaticamente, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando aplicável, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico.

10.3. Será desclassificada a proposta que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante, antes da fase própria do certame.

10.4. Toda desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurado aos licitantes o acompanhamento, em tempo real, dos atos praticados durante a sessão pública.

10.5. A não desclassificação da proposta na análise preliminar não impede o seu posterior julgamento e eventual desclassificação na fase de julgamento das propostas, caso seja constatado o descumprimento das exigências previstas neste Edital.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Durante a sessão pública, o sistema eletrônico disponibilizará chat para troca de mensagens entre o **Pregoeiro** e os licitantes.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances (conforme consta da Planilha Estimativa de Preços, Anexo II do Edital)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.4. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**.

11.5. N o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.5.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.5.5.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.9. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **Pregoeiro** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.12. Em caso de equivalência nos valores apresentados por **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas**, em itens exclusivos ou com reserva de cota, será concedida prioridade às MEs e EPPs sediadas **regionalmente**. Essa prioridade será aplicada até o limite de **10% (dez por cento)** em relação ao melhor preço válido, permitindo que as empresas apresentem novos lances de desempate, conforme o Decreto Estadual nº 21.675/2017.

11.12.1. As **MEs, EPPs e equiparadas** sediadas regionalmente, que se enquadrarem no subitem anterior, serão convocadas pelo **Pregoeiro**, seguindo a ordem de classificação, através do chat do sistema, para apresentarem novos lances no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, contados a partir da convocação, sob pena de preclusão.

11.12.2. Caso as **MEs, EPPs ou equiparadas** sediadas regionalmente não apresentem propostas com valores inferiores ao melhor preço válido da licitação, serão convocadas as demais empresas, na ordem de classificação, que se enquadrem na situação prevista no subitem **11.12**, para exercer o mesmo direito.

11.12.3. No caso de empate entre os valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas regionalmente, será realizado sorteio entre elas para definir qual poderá, primeiramente, apresentar a melhor oferta.

11.12.4. Para fins de aplicação deste item, consideram-se **sediadas regionalmente** as empresas **localizadas no Estado de Rondônia**.

11.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.13.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item **11.13.1**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **Pregoeiro** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do

processo licitatório

12.2. Concluída a negociação, o **Pregoeiro** solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no **prazo de 2 (duas) horas**, a proposta de preços atualizada, adequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações já apresentadas.

12.2.1. É facultado ao **Pregoeiro** prorrogar o prazo estabelecido, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Após a negociação de preços, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.2. A proposta de preços enviada pelo sistema **deverá** conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e e-mail;

b) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

d) Valor unitário e valor total do item;

e) Prospecto, manual e/ou catálogo, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado.

f) Comprovação de garantia do material, a qual deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor.

13.3. O **Pregoeiro** examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

13.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.4.1. Contiver vícios insanáveis;

13.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital e anexos;

13.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:

13.4.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

13.4.3.2. No caso de bens e serviços em geral, será indício de inexequibilidade propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.4.3.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência do **Pregoeiro**, que comprove:

13.4.3.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.4.3.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

13.4.5. O **Pregoeiro**, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta das seguintes informações:

- a) As declarações prestadas em campo próprio do sistema;
- b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414/2011;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria-Geral da União - CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.
- f) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo.

14.2. Em consulta ao SICAF, caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **Pregoeiro** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.1. Será verificada a tentativa de burla por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.3. Constatada a existência de sanção impeditiva de participar na licitação, o **Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

14.3.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

14.3.3. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

14.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso o licitante não envie os documentos via sistema.

14.6. A verificação pelo **Pregoeiro**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, de ofício pelo **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.8. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

14.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.10.1. Quando houver a inabilitação nos **itens/grupos de ampla concorrência**, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.14.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.14.2. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.14.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.14.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.14.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de

2020;

14.14.6. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso;

14.14.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.15. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

14.15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.15.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, dentro da validade;

14.15.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

14.15.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011, dentro da validade;

14.15.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

14.15.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

14.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.16.1. Comprovação de Aptidão: O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento de mobiliário corporativo com características compatíveis às do objeto licitado.

14.16.2. Compatibilidade em Características: Considera-se pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que, isoladamente ou em conjunto, comprovem o fornecimento de mobiliário corporativo, abrangendo itens como mesas, cadeiras, armários, longarinas ou outros bens de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

14.16.3. Compatibilidade em Quantidade: Considera-se pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que, isoladamente ou em conjunto, comprovem o fornecimento de, no mínimo, **10% (dez por cento)** das quantidades previstas para os itens em relação aos quais a licitante apresentar proposta.

14.16.4. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e das quantidades fornecidas, expressas em unidades ou valores, conforme aplicável.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

15.2.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

15.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após o esgotamento dos recursos administrativos, o processo será encaminhado à **autoridade competente** da Defensoria Pública do Estado de Rondônia para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

17.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou para aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.2. A Administração disponibilizará acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI para assinar o instrumento contratual ou ata de registro de preços, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

17.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

17.3. Somente em caso de comprovada impossibilidade de utilização de meio eletrônico, o instrumento poderá ser encaminhado por via postal para assinatura.

17.4. Caso o vencedor não assine o contrato ou a ata de registro de preços, nem aceite ou retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições propostas pelo primeiro colocado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item **17.4**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de

licitação, poderá:

17.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

17.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, caso frustrada a negociação.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e à perda da garantia de proposta, se exigida.

17.7. A regra do item **17.6** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item **17.5.1**.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. As infrações e penalidades mencionadas neste item aplicam-se especificamente às disposições da fase externa da licitação, enquanto os regramentos inerentes à execução contratual são estabelecidas no termo de referência e no contrato.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo **Pregoeiro** durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.2. Não mantiver a proposta, em especial quando:

18.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.5. Fraudar a licitação;

18.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.3. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Multa;

18.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.4.2. As peculiaridades do caso concreto

18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado da licitação.

18.5.1. Para as infrações previstas nos itens **18.2.1**, **18.2.2** e **18.2.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado da licitação.

18.5.2. Para as infrações previstas nos itens **18.2.4**, **18.2.5**, **18.2.6**, **18.2.7** e **18.2.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado da licitação.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.7. O procedimento para a aplicação de sanções, juntamente com outras medidas pertinentes, está descrito no Regulamento nº 105/2023/DPG/DPERO. Este documento pode ser consultado no site oficial da instituição, acessível por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://transparencia.defensoria.ro.def.br/legislacao/detalhes/1120>.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Órgão gerenciador e participante:

19.1.1. A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia** atuará como órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

19.2. Da formalização da ata e cadastro de reserva de fornecedores:

19.2.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, contendo a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições estabelecidas.

19.2.2. Com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro:

19.2.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame;

19.2.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2.3. As sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) aplicam-se igualmente aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, deixarem de assumir a contratação ou não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa aceita pela Administração.

19.3. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

19.3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

19.3.3. Na hipótese de renovação dos quantitativos da ata, o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

19.4. Da adesão à ata de registro de preços

19.4.1. É vedada adesão a presente ata de registro de preços.

19.5. Da revisão e cancelamento

19.5.1. A Administração realizará, periodicamente, a cada seis meses, pesquisa de mercado com o objetivo de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

19.5.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada.

19.5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superior a **10% (dez por cento)** a Defensoria Pública do Estado de Rondônia convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

19.5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.5.3.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

19.5.4.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

19.5.4.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma em que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superiores a **10% (dez por cento)**;

19.5.4.3. Seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de

apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.5.5. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Defensoria Pública do Estado de Rondônia a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.5.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados ou quando os percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem inferiores a **10% (dez por cento)**, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a honrar os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.5.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **item 19.5.6**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.5.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado ou aceitar, de forma justificada, a atualização proposta pelo contratado.

19.5.9. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.5.10. Liberado o fornecedor na forma do **item 19.5.9**, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.5.11. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.5.12. Não havendo êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.5.13. O registro do preço do fornecedor será cancelado, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia quando o fornecedor:

19.5.13.1. For liberado;

19.5.13.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

19.5.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.5.13.4. Sofrer sanção de declaração de inidoneidade para contratar e

19.5.13.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.5.14. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

19.5.14.1. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

19.5.14.2. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

19.5.14.3. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

19.5.15. No caso de cancelamento da ata de registro de preços ou do registro do preço do fornecedor por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5.15.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, conforme previsto no item **5.3.1** do Termo de Referência.

21. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

21.1. Os prazos e as condições de entrega do objeto são aqueles estabelecidos no item **07** do Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado na forma e nas condições previstas no item **09** do Termo de Referência.

23. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

23.1. O reajustamento de preços observará os critérios e condições previstos no item **16.2** do Termo de Referência.

24. DA GARANTIA DO CONTRATO

24.1. A garantia contratual, quanto à sua exigência, modalidade, valor e demais condições, observará o disposto no item **5.4** do Termo de Referência.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas na forma estabelecida no item **08** do Termo de Referência.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante a utilização de recursos de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

26.2. Na hipótese de necessidade de **suspensão** da sessão pública para julgamento de propostas, análise de habilitação ou realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

26.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como integralmente aceitos para fins de julgamento.

26.4. A contratada deverá disponibilizar e manter endereço eletrônico (e-mail) atualizado, o qual será considerado canal oficial de comunicação com a Administração, válido para avisos, notificações e demais comunicações formais, devendo responder às demandas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.5. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização desta licitação, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

26.6. Em caso de divergência entre as especificações constantes do sistema eletrônico e as previstas neste Edital, prevalecerão as disposições do Edital.

26.7. Os trabalhos serão conduzidos por **Pregoeiro** da **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, com utilização de certificação digital.

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

27.1.1. Anexo I - Termo de Referência (Id. 1103008);

27.1.2. Anexo II – Estimativa de Preços (Id. 1105644);

27.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços (Id. 1105653);

27.1.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços (Id. 1105664);

27.1.5. Anexo V – Minuta de Contrato (Id. 1105669).

Porto Velho – RO, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Correia dos Santos, Analista em Administração**, em 21/10/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **1105638** e o código CRC **FEA4C47B**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria de Patrimônio
Departamento de Almoxarifado

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.107763.2026

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: MOBILIÁRIO DPE-RO 2026

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 86/2026

Adendo Modificador nº03

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o **registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário corporativo (mesas, cadeiras, armários, longarinas e demais itens correlatos), por meio de Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Anual de Compras e Contratações e com o Estudo Técnico Preliminar (id. 1038130).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Todas as características deste termo são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento, sendo permitida a oferta de materiais com características superiores, a serem avaliados pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo A** deste Termo de Referência:

2.2. Os materiais deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outras avarias, deverão ser entregues em pleno estado de funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas e de desempenho que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

3.2. Os materiais a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, nos termos do [Regulamento n.º 073/2022-GAB/DPERO](#), de 12 de maio de 2022.

3.3. A contratação caracteriza-se como não continuada, tendo em vista que a necessidade de aquisição de mobiliário ocorre de forma eventual, conforme as demandas de reposição, adequação e reformas das unidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação destina-se ao aparelhamento das unidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, abrangendo a reposição de mobiliários inservíveis ou desgastados, a adequação de ambientes administrativos e de atendimento ao público e a manutenção de quantitativos suficientes para atender às demandas institucionais. Atualmente encontram-se vigentes as Atas de Registro de Preços nº 067/2025/DPE-RO (id 0834735) e nº 068/2025/DPE-RO (id 0834718). Durante a execução das referidas Atas, foram verificadas ocorrências que dificultaram a regularidade do fornecimento. Na Ata nº 067/2025/DPE-RO, houve atraso relacionado ao fornecimento de matéria-prima pelo fabricante da contratada, repercutindo no prazo de entrega dos mobiliários. Na Ata nº 068/2025/DPE-RO, foi verificada divergência nos quantitativos dos mobiliários encaminhados em relação aos quantitativos solicitados pela Administração, o que demandou providências para regularização e ocasionou prolongamento do prazo necessário à conclusão do fornecimento. Nesse contexto, a realização de novo procedimento licitatório mostra-se adequada, considerando a necessidade de replanejamento da contratação, com aperfeiçoamento das especificações técnicas, adequação das condições de execução e inclusão de itens necessários ao atendimento das atuais necessidades institucionais, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar. A nova contratação visa assegurar a continuidade do fornecimento de mobiliário, a recomposição dos estoques, a reposição e ampliação do patrimônio institucional e o adequado atendimento das demandas da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

4.2. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no histórico de utilização das Atas de Registro de Preços vigentes, nas Ordens de Fornecimento efetivamente emitidas e nas necessidades atualmente identificadas pelas unidades administrativas, considerando, ainda, as demandas decorrentes da reorganização dos ambientes e as necessidades de reposição e substituição de mobiliário. Para os itens com histórico recente de aquisição, foram cotejados os quantitativos originalmente registrados nas Atas vigentes, as Ordens de Fornecimento efetivamente emitidas e as necessidades estimadas para a futura contratação. Os saldos remanescentes das Atas vigentes foram considerados apenas como informação de contexto para o planejamento da transição entre as contratações, não compondo, por si só, o cálculo dos quantitativos estimados para a futura Ata. Para os itens sem histórico recente de aquisição, os quantitativos foram definidos com base nas necessidades institucionais identificadas pela Administração e pelas unidades administrativas. Quando identificada necessidade de quantitativo adicional para resguardar o atendimento durante a vigência da futura Ata, foi considerada margem de segurança operacional de forma pontual, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. As quantidades possuem caráter estimativo e destinam-se à formação da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as aquisições de forma parcelada, conforme sua efetiva necessidade durante a vigência da Ata, nos termos da metodologia apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP Simplificado (id. 1102196).

4.3. A aquisição de mobiliário corporativo, mediante Sistema de Registro de Preços, foi escolhida por representar a solução mais adequada para atender às demandas permanentes da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência, economicidade e continuidade no atendimento das unidades institucionais.

4.4. Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) por ser um sistema com forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, registrando preços e disponibilizando-os conforme período estipulado. Aliado aos autos, será adotado preferencialmente quando não é possível definir pontualmente o quantitativo demandado que garanta o abastecimento do estoque do almoxarifado, conforme art.6º, XLV da lei 14.133/2021, e de acordo com o art. 3º, incs. I e IV, do Regulamento n.º 0103/2023-GAB/DPERO. Ata própria permite uma proposta personalizada à Defensoria Pública, atendendo diretamente as demandas indicadas, tendo em vista a imprevisibilidade da demanda exata de todos os quantitativos a serem adquiridos por esta instituição. Logo, não há outros meios que viabiliza a aquisição dos materiais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conformidade técnica e legal do objeto:

- [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);
- [Decreto-Lei n.º 200/1967](#), que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;
- [Lei Complementar n.º 101/2000](#), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- [Lei n.º 4.320/1964](#), que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- [Lei Complementar Estadual n.º 117/1994](#), que cria a Defensoria Pública do estado de Rondônia, e dá outras providências;
- [Lei n.º 14.133/2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- [Decreto Estadual n.º 28.874/2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;
- [Lei Complementar n.º 123/2006](#), que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- [Regulamento n.º 133/2024-GAB/DPERO](#), que regulamenta a fase preparatória das contratações de bens e serviços realizadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
- [Regulamento n.º 103/2023-GAB/DPERO](#), que regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, o Sistema de Registro de Preços - SRP;
- [Regulamento n.º 073/2022-GAB/DPERO](#), que estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia nas categorias de qualidade comum e de luxo.
- [Lei n.º 13.709/2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- [Regulamento n.º 129/2024-GAB/DPERO](#), que estabelece padrão de normas contratuais com medidas relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
- [Regulamento n.º 053/2021-GAB/DPERO](#) - Institui a política de governança de privacidade e proteção de dados pessoais na Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
- [Resolução n.º 149/2024-CS/DPERO](#), que institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
- [NR 17](#) - Norma de Ergonomia;
- [NBR 13.966](#) - Móveis para escritório Mesas;
- [NBR 13.961](#) - Armários e Gaveteiros Volantes;
- [NBR 13.962](#) - Cadeiras.

5.2. Sustentabilidade:

5.2.1. A contratada deverá observar, durante a fabricação, fornecimento, transporte e entrega dos mobiliários, a legislação ambiental vigente e adotar práticas que contribuam para a utilização racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a minimização dos impactos ambientais, sempre que técnica e economicamente viáveis.

5.2.2. Para atendimento ao disposto no subitem anterior, deverão ser observados, sempre que compatíveis com as especificações do objeto, os seguintes critérios:

5.2.2.1. Os materiais empregados na fabricação dos mobiliários deverão, sempre que técnica e economicamente viáveis e compatíveis com as especificações do objeto, ser provenientes de origem legal e de processos produtivos ambientalmente sustentáveis, sem prejuízo da qualidade, durabilidade e desempenho exigidos para o objeto.

5.2.2.2. Quando empregados madeira ou produtos derivados de madeira na fabricação dos mobiliários, estes deverão possuir origem legal, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.2.2.3. Os bens deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens adequadas, utilizando materiais recicláveis ou reciclados, em quantidade compatível com a proteção do produto durante o transporte e armazenamento, evitando desperdícios e reduzindo a geração de resíduos.

5.2.2.4. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que promovam a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades de fabricação, transporte e fornecimento dos bens.

5.3. Subcontratação:

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de contratação destinada ao fornecimento de mobiliário, cuja execução deve permanecer sob responsabilidade integral da contratada, de modo a assegurar a adequada fiscalização, a padronização do fornecimento e a responsabilização direta pelo cumprimento das obrigações contratuais. A eventual utilização de assistência técnica autorizada para atendimento da garantia não caracteriza subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração, nos termos deste Termo de Referência.

5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratado**, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida Lei. A equipe de planejamento, após reavaliar a necessidade e a proporcionalidade da exigência, deliberou pela manutenção da garantia contratual, considerando os riscos identificados durante a execução das Atas vigentes e a necessidade de resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas. Embora tenham sido verificadas dificuldades relacionadas ao fornecimento dos mobiliários, especialmente quanto ao cumprimento de prazos e à regularização de determinadas Ordens de Fornecimento, também se verificou que as empresas contratadas vêm adotando medidas para viabilizar o cumprimento das obrigações assumidas. A Administração, por sua vez, manteve o acompanhamento da execução e adotou as providências administrativas cabíveis diante das ocorrências verificadas, de modo a resguardar o interesse público e assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual. Ressalta-se, ainda, que a decisão pela realização de novo procedimento licitatório, em substituição à prorrogação das Atas vigentes, não decorre exclusivamente das dificuldades verificadas na execução do fornecimento. Conforme fundamentado no ETP, a nova contratação também se mostra necessária em razão do replanejamento da aquisição, com revisão das especificações técnicas e inclusão de novos itens, conforme exposto em ETP id. 1102196. A exigência da garantia contratual constitui, assim, medida adicional de proteção do interesse público, destinada a mitigar os riscos de eventual inadimplimento e a conferir maior segurança à execução da futura contratação. Considerando a relevância dos mobiliários para o funcionamento das unidades da Defensoria Pública, a necessidade de continuidade do fornecimento e os riscos operacionais identificados, entende-se que o percentual de **5% (cinco por cento)** mostra-se adequado e proporcional às características da contratação, inclusive diante de seu caráter parcelado.

5.4.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.4.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.

5.4.4. A nota de empenho e a ordem de fornecimento, será enviado ao fornecedor somente após a assinatura do contrato exigido pela garantia.

5.4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.4.6. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, é facultada à Administração Pública a exigência de garantia da proposta como requisito de pré-habilitação, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. No entanto, opta-se por **não exigir garantia da proposta** neste certame, considerando que tal exigência pode representar um custo adicional aos licitantes, o que, por sua vez, pode desestimular a participação de fornecedores, potencialmente frustrando a competitividade ou até mesmo resultando em licitação deserta. A Defensoria Pública já adota outros mecanismos eficazes para a gestão de riscos. Dessa forma, entende-se que a dispensa da garantia da proposta neste processo licitatório é medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, garantindo a ampla participação de interessados sem comprometer a segurança e regularidade do procedimento.

5.5. Da participação de consórcio, cooperativas ou pessoas físicas:

5.5.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação decorre das características do objeto, que consiste no fornecimento de mobiliário, com especificações técnicas previamente definidas e aquisição de forma parcelada, não envolvendo serviços de natureza distinta ou atividades que demandem a conjugação de especialidades ou capacidades técnicas complementares entre diferentes empresas. Os itens que compõem o objeto podem ser fornecidos de forma autônoma por empresas individualmente consideradas, não sendo identificadas, no planejamento da contratação, necessidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas em consórcio. Ademais, considerando que o julgamento ocorrerá por item, cada empresa poderá participar e ser contratada individualmente para os itens de seu interesse, não havendo necessidade de agrupamento de capacidades para viabilizar a execução do objeto. Considerando, ainda, que a presente contratação será realizada com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se que a vedação ao consórcio é compatível com as características da contratação, sem prejuízo à competitividade, uma vez que os itens podem ser fornecidos individualmente e não foi identificada necessidade de associação entre empresas para o atendimento das especificações estabelecidas.

5.5.2. Será admitida a participação de cooperativas e pessoas físicas, desde que atendam às exigências previstas no edital e na legislação aplicável.

5.6. Dos benefícios para ME/EPP:

5.6.1. Na presente contratação **deverão** ser observados os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7. Transição contratual

5.7.1. Atualmente, o fornecimento de mobiliário encontra-se amparado pela Ata de Registro de Preços nº 067/2025/DPE-RO (id 0834735), oriunda do Processo SEI nº 3001.112483.2025, com vigência até 27 de novembro de 2026, e pela Ata de Registro de Preços nº 068/2025/DPE-RO (id 0834718), oriunda do Processo SEI nº 3001.112489.2025, com vigência até 24 de novembro de 2026.

5.7.2. Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de procedimentos específicos de transferência de conhecimento, pessoal, sistemas ou ativos entre a contratação vigente e a futura contratação. Todavia, ao término da execução contratual, a contratada deverá adotar as providências necessárias ao regular encerramento da contratação, atendendo às solicitações da Administração e apresentando a documentação eventualmente exigida para instrução do processo administrativo de encerramento, inclusive a Declaração de Quitação de Débitos, quando solicitada pela Administração.

5.7.3. Caberá à Administração promover a transição entre as Atas de Registro de Preços vigentes e a futura contratação, de forma a assegurar a continuidade do fornecimento de mobiliário, mediante:

- a) acompanhamento da execução das Atas vigentes e das Ordens de Fornecimento emitidas;
- b) monitoramento dos saldos das Atas e do estoque existente na Diretoria de Patrimônio;
- c) instauração do novo procedimento licitatório com antecedência suficiente;
- d) encerramento das Atas vigentes após o término de sua vigência ou o esgotamento dos respectivos saldos, observadas as formalidades legais e regulamentares.

5.7.4. Caso a futura Ata de Registro de Preços seja formalizada antes do encerramento das Atas atualmente vigentes, sua utilização observará o planejamento da Administração, de modo a evitar sobreposição de contratações e assegurar a adequada gestão dos recursos públicos.

5.8. Proteção de Dados Pessoais:

5.8.1. A adesão à política de governança de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, prevista no Regulamento n.º 053/2021-GAB/DPERO, é requisito da contratação, ficando a futura contratada obrigada a cumprir os deveres legais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) e os deveres contratuais relacionados à proteção de dados pessoais a serem impostos pela contratante, nos termos do Regulamento n.º 129/2024-GAB/DPERO.

5.8.2. A contratada somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas para: a execução do seu objeto, o cumprimento de obrigações contratuais, legais e/ou regulatórias, o exercício regular de direito, o cumprimento de determinação judicial ou por requisição da ANPD. É vedado o tratamento de dados pessoais para outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato, conforme Regulamento n.º 0129/2024.

5.8.3. A Contratada deverá adotar uma postura diligente e responsável no tratamento das informações e dados pessoais que, porventura, vier a receber no exercício de suas atividades contratadas. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Contratada se compromete a assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais, implementando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5.8.4. Considerando que o objeto da presente contratação, a expectativa é de que o tratamento de dados pessoais pela contratada seja mínimo e restrito aos necessários para a execução contratual, como dados de identificação e contato de representantes legais, emissão de notas fiscais e cumprimento de obrigações acessórias. Ainda assim, aplica-se integralmente a observância da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e dos regulamentos internos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

5.9. Segurança da Informação e Confidencialidade:

5.9.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) obrigatoriamente aderir à Política de Segurança da Informação (PSI) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, prevista na [Resolução n.º 149/2024-CS/DPERO](#).

5.9.2. O acesso aos sistemas e bancos de dados da DPE/RO dependerá de prévia assinatura, pela(s) futura(s) contratada(s), de Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, formalizando a ciência e o aceite da Política e das Normas de Segurança da Informação, assumindo responsabilidades por seu cumprimento, sob pena de sujeição à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo implicar processos cíveis, criminais e/ou administrativos.

5.10. Gestão Documental

5.10.1. O gerenciamento de documentos e a tramitação de processos administrativos pertinentes à contratação ora pretendida serão realizados exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com observância ao disposto no [Regulamento n.º 025/2018-GAB/DPERO](#), sendo dispensada a tramitação física do procedimento, bem como a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.

5.10.2. A(s) adjudicatária(s) será(ão) credenciada(s) como usuária(s) externa(s) do SEI, para que possa(m) assinar eletronicamente o instrumento contratual/ata de registro de preços e outros documentos, receber ofícios e notificações e, quando for o caso, acompanhar o trâmite processual, por prazo determinado, mediante prévia autorização. Apenas em função da total impossibilidade da utilização do SEI ou outro meio digital/virtual, far-se-á a remessa do contrato/ata de registro de preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.10.3. Os atos de comunicação oficial encaminhados pela DPE/RO à(s) contratada(s) deverão ser formalizados via SEI, por meio dos recursos *Correio Eletrônico* e *Correspondência Eletrônica*, não sendo admitida a correspondência a partir de e-mails ou contatos telefônicos pessoais/não institucionais de servidores.

5.10.4. Contratante e contratada(s) deverão, sempre que possível, emitir certidões, notas fiscais, atestados e outros documentos de forma eletrônica, bem como evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e pela responsabilidade socioambiental ao longo da contratação.

5.10.5. Quando houver, excepcionalmente, o recebimento de documentos externos em meio físico, pertinentes à contratação ora pretendida, estes deverão ser digitalizados e incluídos no SEI, observado o disposto no [art. 21, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 21.794/2017](#).

5.10.6. Os documentos gerados e recebidos nos processos administrativos pertinentes à contratação ora pretendida revestem-se de caráter público, podendo ser franqueado o acesso à informação a qualquer interessado que o solicite, nos termos da [Lei n.º 12.527/2012](#), ressalvadas aquelas de natureza pessoal ou sigilosa.

5.10.7. Deverá ser adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei n.º 14.133/2021.

5.11. Direitos Autorais

5.11.1. A exigência de direitos autorais é dispensada nessa aquisição pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, pois os itens solicitados, são produtos de uso comum e amplamente disponíveis no mercado, não envolvem criações protegidas por direitos autorais e não requerem transferência de propriedade intelectual. Portanto, não há qualquer vínculo com obras que justifiquem a autorização para uso de direitos autorais. A dispensa se alinha com o interesse público e visa evitar encargos desnecessários.

5.12. Gestão de Riscos

5.12.1. A fim de promover a adequada gestão de riscos e minimizar os riscos decorrentes da contratação, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) Considerando as características da presente contratação, fica dispensada a elaboração da matriz de riscos, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, devendo os riscos inerentes à execução contratual ser acompanhados pela equipe de gestão e fiscalização;
- b) Acompanhamento e tratamento dos riscos ao longo de toda a contratação.
- c) Observância ao princípio da segregação das funções na distribuição de atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, bem como nas atividades relacionadas à contratação, à liquidação, empenho, liquidação e pagamento das despesas.
- d) Exigência de garantia contratual, conforme disposto no item 5.4.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A solução encontrada foi pela **aquisição de mobiliário corporativo (mesas, cadeiras, armários, longarinas e demais itens correlatos), por meio de Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, por processo de licitação, na modalidade pregão, conforme indicado no **Item 11**, observando-se as especificações técnicas detalhadas **constantes no Anexo A**, que integra este Termo de Referência.

6.1.1. Será dada preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis em todas as etapas do ciclo de vida do produto, conforme descrito no **item 5.2 e subsequentes**.

6.1.2. Garantia contratual e da proposta, conforme detalhado nos **itens 5.4**.

6.1.3. Execução do contrato: A execução seguirá as diretrizes estabelecidas no **item 7**.

6.1.4. Pagamento: Os pagamentos serão realizados conforme disposto no **item 9 e subsequentes**.

6.1.5. Obrigações contratuais: conforme disposto no **item 10**.

6.1.6. Exigências de habilitação e contratos: As habilitações necessárias à execução do objeto estão descritas nos **itens 13 e 16**, relativos às exigências de habilitação e às condições contratuais, incluindo o reajuste de preço.

6.1.7. Informações orçamentárias: Os detalhes que sustentam a contratação estão apresentados no **item 15**.

6.1.8. Infrações e sanções: O **item 17** apresenta informações detalhadas sobre as consequências de eventuais infrações por parte da contratada.

6.1.9. A contratada deverá ter pleno conhecimento e responsabilizar-se pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio, transporte, carga e descarga dos materiais, conforme a legislação vigente de saúde e segurança no trabalho. Além disso, deverá assegurar que as embalagens e eventuais resíduos gerados no transporte e na entrega do item sejam recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis.

6.2. Da garantia e assistência técnica:

6.2.1. O prazo de garantia observará o disposto no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo de 90 (noventa) dias o prazo de garantia legal.

6.2.1.1. O prazo de garantia total do material (garantia legal e garantia contratual) será de, no mínimo, **05 (cinco) anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O prazo previsto corresponde ao prazo total mínimo de garantia do objeto, já compreendida a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

6.2.1.2. O prazo estipulado perfaz prática consolidada de mercado para mobiliário corporativo, considerando sua vida útil esperada e a utilização contínua nas atividades institucionais, visando assegurar a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade dos bens fornecidos.

6.2.2. Durante todo o período de garantia, todas as despesas relativas à assistência técnica, incluindo mão de obra, transporte, deslocamento, desmontagem, montagem, substituição de peças, componentes e quaisquer outros custos necessários ao pleno atendimento da garantia correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

6.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.2.4. A garantia compreende a prestação de assistência técnica e a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada ou, quando aplicável, por assistência técnica autorizada pelo fabricante, observadas as normas técnicas pertinentes.

6.2.4.1. A utilização de assistência técnica autorizada não caracteriza subcontratação do objeto e não afasta a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos de atendimento, da qualidade dos serviços executados, da guarda, do transporte, da substituição de peças e da integridade dos bens durante todo o período da garantia.

6.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de vícios, defeitos ou falhas apresentados pelos bens, compreendendo inspeção, ajustes, reparos, substituição de peças e demais providências necessárias ao restabelecimento de seu perfeito funcionamento.

6.2.5.1. A manutenção corretiva poderá ser realizada nas dependências do Anexo Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, quando a natureza do defeito permitir, ou nas dependências da Contratada ou de assistência técnica autorizada, quando necessária a retirada do bem para execução dos reparos. Compete à Diretoria de Patrimônio receber o mobiliário encaminhado para atendimento da garantia e adotar as providências necessárias ao seu encaminhamento à Contratada, quando for o caso.

6.2.5.2. Quando houver necessidade de retirada do mobiliário para execução dos reparos fora das dependências da Defensoria Pública, a Contratada será integralmente responsável pela retirada do bem no Anexo Administrativo, transporte, guarda, reparo, substituição de peças, devolução e, quando necessária, reinstalação do mobiliário, sem qualquer ônus para a Administração.

6.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais ou equivalentes de qualidade e desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do mobiliário.

6.2.7. A solicitação de atendimento em garantia será formalizada pela Administração mediante comunicação à Contratada por correio eletrônico, Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou outro meio idôneo de comunicação.

6.2.7.1. Recebida a comunicação, a Contratada deverá adotar as providências necessárias ao atendimento da garantia, realizando, conforme o caso, inspeção do mobiliário nas dependências do Anexo Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia ou promovendo sua retirada para execução dos reparos nas dependências da Contratada ou em assistência técnica autorizada.

6.2.7.2. O atendimento deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação pela Contratada, compreendendo, conforme o caso, inspeção, reparo ou substituição definitiva do bem.

6.2.8. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da

Contratada, desde que aceita pela Administração.

6.2.9. Sempre que a indisponibilidade do mobiliário ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias corridos previsto no subitem 6.2.7.2, ou quando houver prorrogação do prazo para conclusão do atendimento, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a Administração, mobiliário equivalente, de especificação igual ou superior ao originalmente fornecido, para utilização provisória até a conclusão do reparo ou substituição definitiva do bem.

6.2.10. Decorrido o prazo estabelecido para atendimento da garantia sem a efetiva solução do defeito ou sem justificativa aceita pela Administração, fica esta autorizada a promover os reparos ou a substituição do bem por terceiros, podendo exigir da Contratada o ressarcimento integral das despesas correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da manutenção da garantia do objeto.

6.2.11. Todos os custos referentes ao transporte dos bens, inclusive retirada e devolução, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

6.2.12. A garantia legal e a garantia contratual possuem prazo de vigência próprio, independente da vigência do contrato administrativo, permanecendo a Contratada responsável pelo cumprimento de todas as obrigações delas decorrentes, inclusive sujeita à aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento, nos termos da legislação vigente.

6.3. Instalação, configuração ou treinamento:

6.3.1. A entrega, montagem e instalação dos itens objeto da contratação são de responsabilidade da contratada, que deverá executá-las conforme as orientações do gestor e dos fiscais do contrato, constantes da Ordem de Fornecimento, no Anexo Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1712, bairro Embratel, CEP 76.820-846, Porto Velho/RO.

6.3.2. Deverão estar incluídos no fornecimento todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à perfeita montagem e instalação dos mobiliários, tais como estruturas, elementos de fixação, parafusos, buchas, ferragens, rodízios, puxadores, niveladores e quaisquer outros componentes indispensáveis ao pleno funcionamento dos bens, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência.

6.3.3. Caso seja constatado, durante a montagem ou no recebimento dos bens, qualquer defeito, avaria, divergência em relação às especificações contratadas ou dano decorrente do transporte, a contratada deverá promover a substituição do item ou a correção da irregularidade, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

6.4. Da logística reversa / destinação de resíduos relacionados à contratação:

6.4.1. Em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

6.4.1.1. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais remanescentes gerados durante a entrega, montagem e instalação dos mobiliários, observando a legislação ambiental vigente.

6.4.1.2. Embora os mobiliários não estejam sujeitos à logística reversa obrigatória prevista no artigo 33 da Lei nº 12.305/2010, a contratada deverá disponibilizar orientações para a destinação final ambientalmente adequada dos bens ao término de sua vida útil, observada a legislação ambiental vigente.

6.4.1.3. No âmbito da gestão patrimonial, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia priorizará o remanejamento interno, a reutilização, a recuperação, o acondicionamento e a doação dos bens que ainda apresentem condições de uso, observada a legislação vigente.

6.4.1.4. Somente após esgotadas as possibilidades de remanejamento interno, reutilização, recuperação, acondicionamento e doação será promovida a destinação final ambientalmente adequada dos bens considerados inservíveis, em conformidade com a legislação aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo, local e condições de entrega:

7.1.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **40 (quarenta) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho, que será encaminhada à(s) Contratada(s) via e-mail informado na proposta. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo que na ausência desta, será considerada dada a ciência tácita após o decurso de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.1.2. O material deverá ser entregue(s) no **Anexo Administrativo**, localizado na **Avenida Gov. Jorge Teixeira, n.º 1712, bairro Embratel, CEP 76.820-846, Porto Velho/RO**, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

7.1.3. A entrega do(s) material(is) deverá ser informada com no mínimo **03 (três) dias** de antecedência.

7.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo de referência deverão ser cumpridos fielmente pela contratada, nos termos do art. 115 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.5. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a vencedora da licitação deverá solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo:

- a) Identificação do objeto;
- b) Número da Licitação, da Nota de Empenho e da Ata/Contrato;
- c) Justificativa plausível quanto à impossibilidade de cumprimento do prazo contratual e à necessidade da prorrogação;
- d) Documentação comprobatória dos fatos alegados;
- e) Indicação do novo prazo a ser cumprido

7.1.6. A prorrogação do prazo de execução contratual se consubstancia em medida excepcional. Logo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, eventual pedido de prorrogação será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação comprobatória acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

7.1.7. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida para o adimplemento contratual. Caso contrário, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas pertinentes.

7.1.8. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.

7.1.9. O descumprimento do disposto nos itens anteriores facultará à Contratante a adoção de medidas objetivando a extinção contratual, incorrendo a Contratada nas sanções administrativas cabíveis.

7.2. Forma de fornecimento:

7.2.1. O material será fornecido **parceladamente, respeitado o pedido mínimo constante do Anexo A**.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião

inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização:

8.6.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e [Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPE/RO](#), ou por qualquer outro ato normativo que venha a substituí-lo, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6.2. Competirá ao fiscal/comissão de fiscalização, dentre outras atribuições previstas em regulamento:

- a) Garantir o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução do objeto, antecipar soluções para problemas potenciais e esclarecer dúvidas da contratada;
- b) Manter cópias de documentos contratuais e aditivos, conhecendo a legislação pertinente;
- c) Registrar o teor do contrato, legislação relevante e ocorrências no SEI;
- d) Orientar a contratada sobre a execução correta do contrato e adotar medidas corretivas quando necessário;
- e) Controlar prazos, notificar a contratada sobre atrasos injustificados e esclarecer sobre penalidades;
- f) Em obras e serviços de engenharia, anotar ocorrências no diário de obras;
- g) Receber provisoriamente o objeto do contrato, registrando conformidade ou rejeição;
- h) Informar ao Gestor sobre irregularidades e indícios de crimes;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- j) Diligenciar pela apresentação de documentação necessária à instrução processual;
- k) Indicar glosas e sugerir penalidades ao contratado por serviços mal executados;
- l) Certificar notas fiscais antes do pagamento;
- m) Prestar orientação e sugerir diretrizes ao Gestor, contratado ou Controle Interno;
- n) Fiscalizar in loco a execução do objeto, garantindo conformidade com os termos contratuais;
- o) Solicitar meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício;
- p) Identificar e avaliar situações de risco, informando ao Gestor quando necessário;
- q) Informar afastamentos legais com antecedência para providenciar substituição.

8.6.3. Compete ao fiscal técnico:

- a) Assessorar o fiscal do contrato na avaliação técnica da execução do objeto contratual;
- b) Elaborar um relatório técnico abrangente acompanhando e fiscalizando os serviços;
- c) Notificar antecipadamente ao Gestor do Contrato sobre seus afastamentos legais, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência, para possibilitar a adequada substituição legal.

8.6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

8.6.5. Para o presente objeto, a fiscalização será realizada pelos servidores a seguir, conforme, salvo necessidade de substituição, a ser consignada em Portaria do Defensor Público-Geral:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Titular	BRAIAN WESLEY MORAES SILVA	300132539
Fiscal Suplente	BRUNO DE SOUZA CAPUCO	300131073

8.7. Gestão do contrato:

8.7.1. Competirá ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas em regulamento:

- a) Encaminhar os termos contratuais e aditivos para assinatura, podendo solicitar auxílio do fiscal de contrato para execução dessa tarefa;
- b) Adotar as providências para que a contratada, quando for o caso, faça a prestação de garantia contratual;
- c) No caso de contrato de terceirização, exigir da contratada a apresentação de contas vinculadas ao contrato;
- d) Receber definitivamente o objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- e) Registrar os instrumentos contratuais e outras informações pertinentes no SIAG - Sistema Integrado de Apoio à Gestão ou outro que o substitua, bem como no portal da transparência da Instituição, mantendo-os atualizados;
- f) Controlar a validade dos contratos comunicando aos respectivos fiscais, com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes do vencimento, para efeito de renovação ou nova licitação;
- g) Apreçar a manifestação do fiscal e/ou da unidade interessada no objeto adquirido quanto à continuidade ou não do contrato;
- h) Oficiar à contratada quanto à regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados pelo fiscal na execução do contrato, estabelecendo prazo para a correção;
- i) Informar à Diretoria Administrativa, nos autos respectivos, o não atendimento à determinação de que trata o inciso anterior, manifestando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;
- j) Informar à Diretoria Administrativa sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e/ou sanções que entender cabíveis;
- k) Implantar instrumentos de controle para assegurar a qualidade dos serviços prestados, por meio de formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação dos beneficiários da aquisição.
- l) Cuidar das questões relativas à prorrogação de Contrato junto à unidade competente e aos fiscais, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes, baseado nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- m) Outras competências previstas no [Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPE/RO](#), ou por qualquer outro ato normativo que venha a substituí-lo.

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular	ANTONIO CARLOS DA SILVA ALBUQUERQUE	300131639
Gestor Suplente	PAULO SERGIO TEIXEIRA DA ROCHA	300132491

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do recebimento:

9.1.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas: provisória e definitiva, conforme disposições a seguir:

9.1.1.1. **Recebimento provisório:** O recebimento provisório será realizado, de forma sumária, no ato da entrega, pelo **fiscal do contrato** formalmente designado ou, na sua ausência, pelo fiscal suplente.

9.1.1.1.1. O recebimento será documentado por meio de Termo de Recebimento Provisório (**Anexo B**), que deverá ser assinado pelo fiscal e acompanhado da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, com a descrição dos materiais entregues. A descrição deve conter, de forma clara e sem uso exclusivo de códigos, a identificação de cada item, incluindo quantidades, modelos e números de série, quando aplicável.

9.1.1.1.2. Os servidores da **Diretoria de Patrimônio** poderão auxiliar na triagem e armazenamento dos materiais entregues, mas **não poderão realizar o recebimento provisório sem a presença do fiscal**, salvo se formalmente designados para integrar a equipe de fiscalização.

9.1.1.1.3. A contratada é responsável por todas as despesas relativas ao transporte, carga e descarga dos objetos até as dependências da DPE/RO, devendo os volumes estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal.

9.1.1.2. **Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo será realizado pela **Comissão de Recebimento** ou **gestor do contrato** formalmente designado, mediante a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, e será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo C**).

9.1.1.2.1. O prazo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, nos casos em que for necessária a realização de diligências para aferição técnica ou de conformidade.

9.1.1.2.2. É facultada à contratada a presença durante todo o procedimento de recebimento definitivo.

9.1.1.2.3. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9.1.1.2.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações contratuais. A contratada será notificada para substituição no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.1.2.5. No caso de **rejeição do objeto**, o Termo de Recebimento Provisório perderá seus efeitos jurídicos, inclusive para fins de purgação de mora.

9.1.1.2.6. Caso haja **controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou características do objeto**, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com comunicação formal à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, viabilizando a liquidação parcial da despesa.

9.1.1.2.7. A contratada arcará com os custos de testes de originalidade ou conformidade dos materiais, sempre que houver dúvida fundada quanto à sua autenticidade, conforme art. 140, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites legais e contratuais.

9.1.1.2.9. Constatada, durante o recebimento, a execução incompleta ou em desacordo com o contrato, o prazo para recebimento definitivo será suspenso até a completa regularização da entrega.

9.2. Critérios de liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação/certificação da despesa, na forma do [Regulamento n.º 77/2022-GAB/DPERO](#).

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Unidade Gestora (FUNDEP ou DPE);
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Desconformidades passíveis de correção no ato do recebimento provisório devem ser esclarecidas imediatamente junto ao fornecedor e a despesa não deverá ser inserida na ordem cronológica antes de sua regularização.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e contraditório, bem ainda, observadas as medidas mínimas necessárias para que não haja descontinuidade do serviço público ou agravamento aos prejuízos à Administração.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Pagamento:

9.3.1. O pagamento será efetuado **parceladamente**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), no prazo de até **12 (doze) dias úteis** contados a contar da data da liquidação da despesa, nos termos do [Regulamento n.º 77/2022-GAB/DPERO](#).

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.6. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e no [Regulamento n.º 105/2023/DPG/DPERO](#).

9.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.3.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = \{(6/100)/365\}$ $I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da(s) Contratada(s)/vencedora(s) do certame:

10.1.1. Fornecer o(s) material(is) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como em conformidade com as condições, preços e prazos estipulados na proposta, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, e arcando com os ônus necessários à completa entrega do(s) material(is), inclusive, substituindo-o(s), no todo ou em parte, quando não aprovado(s) pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

10.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do(s) material(is) que fornecer.

10.1.3. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do(s) material(is), substituindo-os ou corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.4. Emitir a nota fiscal pertinente ao(s) material(is) fornecido(s), observando o disposto neste Termo de Referência.

10.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.

10.1.6. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam aos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, e às normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive o Código de Defesa do Consumidor.

10.1.7. Entregar produtos acompanhados da respectiva ficha técnica para conferência das características adequadas.

10.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.

10.1.9. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) até o local de entrega.

10.1.10. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do(s) material(is), para adoção de medidas cabíveis.

10.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.

10.1.12. Manter durante toda a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.13. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.

10.1.14. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

10.1.15. Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

10.1.16. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do(s) material(is), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.1.17. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

10.1.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras previstas em normas específicas, quando estas lhe forem aplicáveis.

10.1.19. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na entrega do(s) material(is), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

10.1.20. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.

10.1.21. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

10.1.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.23. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital

10.1.24. Atender prontamente às exigências da DPE/RO inerentes ao objeto da Ata/Contrato.

10.1.25. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da Contratante.

10.1.26. Respeitar os prazos previstos no edital e seus anexos.

10.1.27. Prestar garantia dos produtos nos termos exigidos no edital e seus anexos.

10.1.28. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.

10.2. Da Contratante:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).

10.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.2.4. Prestar à(s) Contratada(s) todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

10.2.5. Efetuar o aceite de notas fiscais/faturas, emitir termo de recebimento e pagar à(s) Contratada(s) o valor resultante do fornecimento do(s) material(is), na forma estabelecida neste termo.

10.2.6. Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) material(is) entregue(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).

10.2.7. Indicar os locais e horários em que deverá (ão) ser entregue(s) o(s) material(is).

10.2.8. Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso às suas dependências por ocasião da entrega e/ou substituição dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega estejam devidamente identificados, observadas demais normas de segurança.

10.2.9. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).

10.2.10. Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

10.2.11. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.

10.2.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.2.13. Realizar rigorosa conferência das características do(s) material(is) entregue(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

10.2.14. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).

10.2.15. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a(s) Contratada(s) entregar(em) fora das especificações.

10.3. Obrigações Relacionadas à Proteção de Dados Pessoais

10.3.1. Nos termos do [Regulamento n.º 129/2024/DPG/DPERO](#), as Partes se comprometem a, caso realizarem atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais"), em razão do objeto deste Contrato, proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais, e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

10.3.1. As disposições contratuais específicas relacionadas à proteção de Dados Pessoais estão detalhadas no **Anexo F** deste Termo de Referência.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, com adjudicação **por ITEM**.

11.3. Em análise à contratação pretendida, verificou-se que os melhores resultados para a Administração serão obtidos mediante o parcelamento da solução em itens, com adoção do critério de julgamento por item, pelos seguintes motivos:

11.3.1. Os itens que compõem o objeto da contratação possuem características e funcionalidades distintas, podendo ser fornecidos por empresas diferentes, sem prejuízo à padronização, à qualidade ou ao atendimento das necessidades da Administração.

11.3.2. O parcelamento da contratação não compromete a economia de escala, tendo em vista que os quantitativos estimados para cada item permanecem expressivos, possibilitando a obtenção de propostas vantajosas e preservando a competitividade do certame.

11.3.3. A adoção do critério de julgamento por item proporciona maior segurança à contratação, uma vez que eventual ausência de propostas ou fracasso em determinado item não inviabiliza a contratação dos demais mobiliários necessários ao atendimento das demandas institucionais.

11.3.4. O parcelamento amplia a competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes tipos de mobiliário, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.3.5. O parcelamento da solução mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os itens possuem autonomia funcional e podem ser fornecidos independentemente uns dos outros, sem comprometer a execução contratual, a utilização dos bens ou o resultado esperado pela Administração.

11.4. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários e o valor global da proposta.

11.5. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entregas no local indicado no presente Termo de referência.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A adoção pelo sistema de registro de preços se dá por ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, registrando preços e disponibilizando-os conforme período estipulado. Aliado aos autos, será adotado preferencialmente quando não é possível definir pontualmente o quantitativo demandado que garanta o abastecimento do estoque do almoxarifado, conforme art.6º, XLV da lei 14.133/2021, e de acordo com o art. 3º, incs. II e IV, do Regulamento n.º 0103/2023-GAB/DPERO.

12.2. O registro de preços terá como órgão gerenciador a **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**.

12.3. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

12.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.6. Na hipótese de renovação dos quantitativos da ata, o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

12.7. A ata de registro não poderá ser aderida por outro órgão ou entidade não participante, em razão do quantitativo e especificações estarem limitadas as necessidades desta Defensoria.

12.8. As obrigações do órgão gerenciador, órgão participante e detentora da ata são aquelas previstas no item **10** deste termo de referência.

12.9. As demais cláusulas referentes ao registro de preços estão previstas na minuta de ata de registro preços padronizada, que segue anexa ao edital de licitação.

12.10. Na presente contratação, será realizado procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do [Regulamento n.º 103/2023/DPG/DPERO](#), possibilitar, pelo prazo mínimo de **8 (oito) dias úteis**, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

12.11. Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sendo obrigatório o cumprimento dos limites estabelecidos, a fim de garantir a eficácia do objeto da licitação. Propostas com quantidades significativamente abaixo do máximo previsto podem comprometer a capacidade de realizar o fornecimento do produto de maneira adequada, impactando negativamente a qualidade e a eficiência da execução do contrato. Ao se comprometer com os limites estabelecidos no edital, o licitante demonstra sua capacidade e comprometimento em atender às exigências e necessidades da Administração Pública, contribuindo para uma seleção mais eficiente e satisfatória dos fornecedores.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

d) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, dentro da validade;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011, dentro da validade;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. Qualificação Técnica:

13.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento de mobiliário corporativo com características compatíveis às do objeto licitado.

13.3.1.1. Entende-se por compatível em características o atestado que, individualmente ou em conjunto com outros atestados, comprove o fornecimento de mobiliário corporativo, abrangendo itens como mesas, cadeiras, armários, longarinas ou outros bens de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

13.3.1.2. Entende-se por compatível em quantidade o atestado que, individualmente ou em conjunto com outros atestados, comprove o fornecimento de, no mínimo, **10% (dez por cento)** das quantidades previstas para os itens em relação aos quais a licitante apresentar proposta.

13.3.1.3. O atestado deverá conter, sempre que possível, a identificação da entidade emitente, incluindo razão social, CNPJ, endereço e dados para contato, bem como a identificação do signatário, a descrição do objeto fornecido e os quantitativos executados.

13.3.2. A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui experiência anterior no fornecimento de mobiliário compatível com o objeto desta contratação. A medida mostra-se adequada diante da experiência obtida na execução das Atas de Registro de Preços atualmente vigentes, na qual foram verificadas dificuldades no cumprimento das obrigações contratuais, com atrasos no fornecimento e pendências no atendimento das Ordens de Fornecimento. Nesse contexto, a comprovação de experiência mínima busca reduzir os riscos da contratação e conferir maior segurança à Administração quanto à capacidade operacional da futura contratada. O quantitativo mínimo de **10% (dez por cento)** foi fixado em observância aos princípios da proporcionalidade e da ampla competitividade, sendo suficiente para demonstrar a aptidão da licitante sem restringir indevidamente a participação de interessados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. Os resultados da pesquisa e do tratamento estatístico foram consolidados na Planilha Mercadológica de ID. 1076734 e na Metodologia de Cálculo de ID. 1077576. Após a aplicação da metodologia, apurou-se o valor global estimado da contratação de **R\$ 457.320,68 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA exercício **2026**, e Plano Plurianual - PPA vigente, na dotação abaixo discriminada:

a) **Unidade Orçamentária:** 30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

b) **CNPJ:** 06.188.804/0001-42

c) **Fonte de Recurso:** 1.759.0.08030 – Recursos Vinculados a Fundos – FUNDEP e 2.759.0.08030 – Recursos Vinculados a Fundos – FUNDEP (*Superávit*)

d) **Programa:** 1009 – Estruturação e Modernização da DPE/RO

e) **Ação:** 4189 – Fornecer e Gerir Bens e Materiais para as Unidades da DPE/RO

f) **Classificação quanto à Natureza da Despesa**

· **Categoria Econômica (CE):** 4 - Despesa de Capital

· **Grupo de Natureza da Despesa (GND):** 4 - Investimentos

· **Modalidade de Aplicação (MA):** 90 - Aplicação Direta

· **Elemento da Despesa (ED):** 52 - Equipamentos e Material Permanente

· **Subelemento da Despesa (SD):** 42 - Mobiliário em Geral

Assim, o enquadramento mais adequado situa-se na natureza de despesa **4.4.90.52.42**, considerando os objetos envolvidos, a finalidade pretendida e o princípio da essência sobre a forma.

16. DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Contrato:

16.1.1. O prazo de vigência do contrato será de **4 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura.

16.1.2. A fixação da vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses justifica-se por ser suficiente para abranger a execução das obrigações principais decorrentes da contratação, compreendendo a entrega do objeto, os procedimentos de recebimento, liquidação da despesa e pagamento, bem como eventual prorrogação do prazo de entrega, quando devidamente autorizada pela Administração. Caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.3. O período de garantia do objeto não se confunde com a vigência contratual, permanecendo a responsabilidade da contratada quanto às obrigações de garantia, assistência técnica e demais encargos previstos no contrato e na legislação aplicável, ainda que encerrada a vigência do ajuste, nos termos do art. 119 e do § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.4. O prazo para assinatura do contrato será de **03 (três) dias úteis**, contados da disponibilização do documento para assinatura eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

16.1.5. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, mediante justificativa e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2. Reajuste:

16.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2.2. Após o interregno de um ano, sempre que solicitado pela Contratada dentro da vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.2.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação formal e devidamente instruída pela contratada, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa da Administração.

16.3. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do índice referente à data de aniversário do orçamento estimado da contratação.

16.3.1. Apresentado o pedido no prazo estipulado no item 16.3, os efeitos financeiros retroagirão à data de aniversário do orçamento estimado da contratação.

16.3.2. Caso o pedido seja feito fora do prazo previsto no item 16.3, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante.

16.3.3. Os reajustes a que a contratada fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato, salvo quando houver requerimento prévio pendente de análise.

16.3.4. Serão excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajuste eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa da contratada.

16.3.5. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído com:

16.3.5.1. Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

16.3.5.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste previsto no item acima.

16.3.6. Eventual direito à revisão contratual regular-se-á pelas normas previstas nos arts. 163 e 164 do Decreto n. 28.874/2024.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do [Regulamento nº 105/2023/DPG/DPERO](#) do o licitante e/ou contratado que:

I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Dar causa à inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência:

17.2.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. Multa moratória:

17.2.2.1. A multa moratória será aplicada ao licitante ou contratado pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do item **17.1**, ressalvada a possibilidade de imposição de penalidade mais grave;

17.2.2.2. A multa moratória será calculada em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as seguintes gradações:

a) Para obrigações com prazo de cumprimento fixado em até 10 (dez) dias, aplicar-se-á 1% (um por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) Para obrigações com prazo de cumprimento fixado entre 11 (onze) e 30 (trinta) dias, aplicar-se-á 0,82% (oitenta e dois décimos por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais);

c) Para obrigações com prazo de cumprimento fixado entre 31 (trinta e um) e 45 (quarenta e cinco) dias, aplicar-se-á 0,71% (setenta e um décimos por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais);

d) Para obrigações com prazo de cumprimento fixado entre 46 (quarenta e seis) e 60 (sessenta) dias, aplicar-se-á 0,65% (sessenta e cinco décimos por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais); e

e) Para obrigações com prazo de cumprimento fixado a partir de 61 (sessenta e um) dias, aplicar-se-á 0,5% (cinco décimos por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais).

f) O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 30% (trinta por cento) sobre o valor do orçamento estimado da licitação.

17.2.3. Multa contratual:

17.2.3.1. A sanção de multa contratual será aplicada ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, e XII do item **17.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I e II do item **17.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de multa moratória;

17.2.3.2. A multa contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ao tempo da ocorrência.

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Defensoria Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

17.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao licitante ou contratado pelas infrações descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **17.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante ou contratado pelas infrações descritas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do item **17.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **17.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. Caberá ao(à) gestor(a) do contrato/ARP a aplicação da penalidade prevista no item **17.2.1**.

17.4. Caberá ao(à) Diretor(a) Administrativo(a) a aplicação da penalidade prevista no item **17.2.2**.

17.5. Caberá ao(à) Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento a aplicação das penalidades previstas nos itens **17.2.3** e **17.2.4**.

17.6. Caberá, exclusivamente, ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado a aplicação da penalidade prevista no **17.2.5**.

17.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.8. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo estipulado no [Regulamento n.º 105/2023/DPG/DPERO](#).

17.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.9.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

17.9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no [Regulamento n.º 105/2023/DPG/DPERO](#).

17.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

17.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.10.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

17.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. A Defensoria deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da aplicação da sanção, registrar no Cadastro de Fornecedores desta Defensoria Pública, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o caso.

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.

18. ANEXOS**18.1.** Anexo A: ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES;**18.2.** Anexo B: TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**18.3.** Anexo C: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**18.4.** Anexo D: FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**18.5.** Anexo E: DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA**18.6.** Anexo F: DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ANEXO - A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Imagem Ilustrativa	PDM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE – ESPALDAR ALTO Poltrona giratória tipo presidente, espaldar alto, com apoio de cabeça integrado. Cor Preta. Revestimento: em couro natural na face frontal do assento e do encosto, admitindo acabamento posterior em couro natural ou couro ecológico de mesma tonalidade. Cor preta. Assento: estofado com espuma anatômica de alta resiliência, proporcionando conforto para uso prolongado, com borda frontal arredondada para reduzir a compressão na região posterior das pernas. Com regulagem pneumática de altura do assento, por meio de pistão a gás Classe 3 ou superior. Dimensões aproximadas: Largura: 520 mm a 560 mm; Profundidade: 430 mm a 510 mm. Encosto: espaldar alto, com apoio de cabeça integrado, estofado com espuma de alta resiliência. Altura: 710 mm a 770 mm. Braços: fixos, estruturais, interligando assento e encosto, confeccionados em alumínio com acabamento polido, providos de apoio em poliuretano, poliuretano integral skin ou material equivalente de igual conforto, resistência e durabilidade, acompanhando o movimento do mecanismo de reclinção. Mecanismo: Mecanismo sincronizado entre assento e encosto, com regulagem da intensidade da mola, travamento do encosto em, no mínimo, cinco posições e sistema de segurança antichoque (anti-pânico). Base: giratória de cinco hastes, confeccionada em alumínio com acabamento polido e elevada resistência mecânica. Rodízios: de duplo giro, confeccionados em poliamida (nylon), com banda de rodagem em PU, adequados para pisos frios e carpetes. Normas técnicas: atendimento à NR-17 – Ergonomia; atendimento à ABNT NBR 13962 (ou a respectiva norma vigente). Será admitida variação dimensional de até $\pm 2\%$ nas medidas especificadas. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: Marelli Boss 1105, Cavaletti Prime 20201 ou equivalente.		313	390178	unidade	01	20

CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA – ESPALDAR MÉDIO OU ALTO Mecanismo: • regulagem de altura do assento por pistão a gás; • regulagem de altura do encosto por sistema de cremalheira (catraca automática) ou mecanismo de desempenho equivalente, permitindo múltiplas posições de ajuste, sem necessidade de utilização de ferramentas; • regulagem da inclinação do encosto para frente e para trás (fixa ou móvel); • regulagem da altura dos apoios de braços. O conjunto estrutural responsável pela ligação entre assento e encosto deverá possuir estrutura metálica reforçada, dimensionada para suportar utilização contínua em ambiente corporativo, garantindo elevada resistência à torção, flexão e esforços mecânicos. Não serão aceitos sistemas cuja fixação do encosto seja realizada exclusivamente por chapa metálica simples, de pequena largura, presa diretamente ao encosto por reduzido						
---	--	--	--	--	--	--

2	número de parafusos, sem reforço estrutural capaz de garantir estabilidade durante o uso contínuo. Apoios de braço: Apoios de braços reguláveis em altura, tipo digitador, formato "T", confeccionados em material de alta resistência, com superfície de apoio em poliuretano, polipropileno ou material equivalente. Base: Base giratória composta por cinco patas de elevada resistência mecânica, confeccionada em aço com capa de proteção ou poliamida reforçada. Rodízios: Rodízios duplos com diâmetro mínimo de 50 mm, confeccionados em nylon, poliamida ou material equivalente, adequados para pisos frios, proporcionando deslocamento silencioso e reduzido desgaste do piso. Encosto: Espaldar médio ou alto. Estrutura interna resistente. Espuma injetada, moldada anatomicamente. Revestimento da face frontal do encosto, destinada ao contato com as costas do usuário, em courvin, couríssimo ou couro ecológico, na cor preta. Dimensões mínimas: - Altura: 450 mm - Largura (lombar): 400 mm O encosto deverá possuir regulagem de altura e regulagem de inclinação independentes do assento. A face posterior do encosto deverá possuir capa de proteção confeccionada em polipropileno copolímero ou material similar, com resistência e acabamento compatíveis com o uso contínuo do mobiliário. Assento: Estrutura resistente. Espuma injetada, moldada anatomicamente. Revestimento em courvin, couríssimo ou couro ecológico, na cor preta. Dimensões mínimas: - Largura: 450 mm - Profundidade: 400 mm Acabamento: Todas as partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Componentes plásticos confeccionados em material de alta resistência ao impacto. Não serão admitidas rebarbas, deformações, folgas excessivas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a segurança, estabilidade, ergonomia ou durabilidade do mobiliário. Certificações: A empresa deverá apresentar: - laudo técnico, relatório ou parecer emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia devidamente habilitado, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia); - Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo		313	486520	unidade	03	50
---	--	--	-----	--------	---------	----	----

	Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13.962 (ou a respectiva norma vigente). Garantia Garantia mínima de 05 (cinco) anos.						
3	Cadeira fixa de espera SEM braços Estrutura contínua em “S”: Estrutura fixa contínua em metal. Sapatas fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Capacidade de peso: mínimo 100 kg. Medidas Encosto: Altura 450mm até 500mm ; Largura 450mm até 500mm. Encosto: Estofado em espuma injetada. Com acabamento do encosto em courvin, courissimo ou couro ecológico, para garantir maior facilidade de limpeza e manutenção. Medidas do Assento: Largura 450mm até 500mm; Profundidade 450mm até 500mm. Assento com espuma injetada. Com acabamento do encosto em courvin, courissimo ou couro ecológico, para garantir maior facilidade de limpeza e manutenção. Revestimento cor preta. As medidas poderão ter uma variação de até 10%. - A empresa deverá apresentar laudo técnico, relatório ou parecer emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia devidamente habilitado, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia); - Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13.962 (ou a respectiva norma vigente). GARANTIA DO FABRICANTE: no mínimo por 5 (cinco) anos		13678	339841	unidade	03	80

4	Longarina de espera 03 lugares COM braços Com pelo menos 1 braço em cada extremidade de cada assento. Capacidade de peso: mínimo 100 kg. Medidas Encosto: Altura 450mm até 500mm ; Largura 450mm até 500mm. Encosto estofado em espuma injetada. Com acabamento do encosto em courvin, courissimo ou couro ecológico, para garantir maior facilidade de limpeza e manutenção. Medidas do Assento: Largura 450mm até 500mm; Profundidade 450mm até 500mm. Assento com espuma injetada. Com acabamento do encosto em courvin, courissimo ou couro ecológico, para garantir maior facilidade de limpeza e manutenção. Estrutura: Estrutura em material metálico. Com pintura eletrostática. Ponteiros em nylon nas extremidades da base e sapatas niveladoras. Revestimento cor preta. As medidas poderão ter uma variação de até 10%. - A empresa deverá apresentar laudo técnico, relatório ou parecer emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia devidamente habilitado, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia); - Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13.962 ou 16.031 (ou a respectiva norma vigente). GARANTIA DO FABRICANTE: no mínimo por 5 (cinco) anos.		16315	478450	unidade	02	50
---	--	---	-------	--------	---------	----	----

5	CADEIRA GIRATÓRIA PLUS SIZE E SPALDAR MÉDIO OU ALTO Cadeira giratória ergonômica Plus Size para escritório, destinada ao uso em ambientes administrativos, com estrutura reforçada e elevada resistência mecânica. Cor: preta. Revestimento: em couro ecológico, courvin ou material sintético de alta resistência. Assento: estofado com espuma anatômica injetada de alta resiliência, proporcionando conforto para uso prolongado, com regulagem pneumática de altura. Dimensões aproximadas do assento: • Largura: 520 mm a 620 mm; • Profundidade: 460 mm a 520 mm. Encosto: estofado com espuma anatômica de alta resiliência, proporcionando adequado apoio à região lombar. Com capa de encosto confeccionada em polipropileno copolímero ou material similar. Dimensões aproximadas do encosto: • Largura: 520 mm a 560 mm. Braços: Apoios/braços com altura regulável do tipo digitador em forma de "T". Mecanismo: mecanismo relax com regulagem de altura e leve inclinação do encosto. Base: giratória de cinco hastes, confeccionada em aço reforçado ou alumínio de elevada resistência mecânica. Rodízios: de duplo giro, confeccionados em poliamida (nylon) ou material equivalente, admitindo banda de rodagem em poliuretano (PU), adequados para pisos frios e carpetes. Capacidade mínima de carga: 160 kg. Normas técnicas: • Atendimento à NR-17 – Ergonomia; • Atendimento à ABNT NBR 13962 (ou à norma técnica vigente que a substituir). Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos sistemas cuja fixação do encosto seja realizada exclusivamente por chapa metálica simples, de pequena largura, presa diretamente ao encosto por reduzido número de parafusos, sem reforço estrutural capaz de garantir estabilidade durante o uso contínuo.		313	613653	unidade	01	10
---	---	---	-----	--------	---------	----	----

6	MESA RETANGULAR SEM GAVETAS medindo 1200 mm de comprimento, 600 mm de largura e 740 mm de altura. (Serão admitidas variações dimensionais de até $\pm 2\%$ para o comprimento e a largura e de até ± 5 mm para a altura, desde que não comprometam as características técnicas, funcionais, ergonômicas e estéticas do mobiliário.) Tampo: Confeccionado em madeira MDP ou similar de no mínimo 25 mm de espessura, revestida com filme melamínico, com acabamento em fita de borda PVC de pelo menos 3 mm de espessura, com passagem de cabos no tampo em material plásticos. Painel estrutural: Confeccionado em madeira MOP ou similar com no mínimo 18 mm de espessura, revestida com filme melamínico. Estrutura metálica de sustentação no Lado Esquerdo e Lado Direito (pés): Base horizontal inferior "sem ponteiros" em material metálico, com no mínimo 500 mm de comprimento, 50 a 70 mm de largura. Dotada de sapatas niveladoras com rosca, fixada na parte inferior da base horizontal nas extremidades. Base superior horizontal confeccionada em chapa metálica, para maior sustentação e acabamento, perfuradas na parte superior para fixação da estrutura da mesa com o tampo. Estrutura metálica vertical confeccionada em material metálico. Contendo passagem de cabos com tampa. Estrutura interna permitindo a separação de fios de rede elétrica, lógica e telefônica, para não haver interferências umas nas outras. (Serão aceitas pequenas variações em medidas, desde que não desconfigurem as especificações técnicas) Acessório: calha para fiação confeccionada em chapa de material metálico. Fixada na parte interna da mesa, abaixo do tampo no painel estrutural. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática. Todo sistema de fixação feita através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto dos parafusos com as partes em MDP ou similar que deverão estar totalmente acabadas nas bordas. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo. Cor cinza claro ou similar - A empresa deverá apresentar laudo técnico, relatório ou parecer emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia devidamente habilitado, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia); - Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13.966 (ou a respectiva norma vigente). - Garantia por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.		14659	361367	unidade	02	50
---	--	--	-------	--------	---------	----	----

7	Mesa retangular SEM GAVETAS medindo 1400mm de comprimento, 600 mm de largura e 740 mm de altura. (Serão admitidas variações dimensionais de até $\pm 2\%$ para o comprimento e a largura e de até ± 5 mm para a altura, desde que não comprometam as características técnicas, funcionais, ergonômicas e estéticas do mobiliário.) Tampo: Confeccionado em madeira MOP ou similar de no mínimo 25 mm de espessura, revestida com filme melamínico, com acabamento em fita de borda PVC de 3 mm de espessura, com passagem de cabos no tampo em material plásticos. Painel estrutural: Confeccionado em madeira MDP ou similar com no mínimo 18 mm de espessura, revestida com filme melamínico. Estrutura metálica de sustentação no Lado Esquerdo e Lado Direito (pés): Base horizontal inferior "sem ponteiros" em material metálico, com no mínimo 500 mm de comprimento, 50 a 70 mm de largura. Dotada de sapatas niveladoras com rosca, fixada na parte inferior da base horizontal nas extremidades. Base superior horizontal confeccionada em chapa metálica, para maior sustentação e acabamento, perfuradas na parte superior para fixação da estrutura da mesa com o tampo. Estrutura metálica vertical confeccionada em material metálico. Contendo passagem de cabos com tampa. Estrutura interna permitindo a separação de fios de rede elétrica, lógica e telefônica, para não haver interferências umas nas outras. (Serão aceitas pequenas variações em medidas, desde que não desconfigurem as especificações técnicas) Acessório: calha para fixação confeccionada em chapa de material metálico. Fixada na parte interna da mesa, abaixo do tampo no painel estrutural. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática. Todo sistema de fixação feita através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto dos parafusos com as partes em MDP ou similar que deverão estar totalmente acabadas nas bordas. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo. Cor cinza claro ou similar. - A empresa deverá apresentar laudo técnico, relatório ou parecer emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia devidamente habilitado, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia); - Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13.966 (ou a respectiva norma vigente). - Garantia por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.		9611	601809	unidade	01	25
---	---	--	------	--------	---------	----	----

8	MESA DE REUNIÃO REDONDA 120 cm: (Serão aceitas pequenas variações em medidas, desde que não desconfigurem as especificações técnicas abaixo relacionadas. Em elementos e características principais, tais como tampos de mesa, altura, largura etc.). Tampo: Confeccionado em madeira MDP ou similar de no mínimo 25 mm de espessura, revestida com filme melamínico, com acabamento em fita de borda PVC de pelo menos 3 mm de espessura. Passa cabos no tampo em material plástico com 50 a 60 mm de diâmetro. Painel estrutural na parte inferior: Confeccionado em madeira MDP ou similar com no mínimo 16 mm de espessura, revestida com filme melamínico. Dotada de sapatas niveladoras com rosca, fixada nas extremidades. Estrutura de sustentação (pés): Do tipo painel confeccionado em madeira MDP ou similar com no mínimo 16 mm de espessura, revestida com filme melamínico. Acessório: calha para fiação confeccionada em chapa de material metálico. Fixada na parte interna da mesa, abaixo do tampo ou no painel estrutural. Tampo com Ø (diâmetro) = 120 cm Altura = 74 cm Cor Cinza claro ou similar. - A empresa deverá apresentar laudo técnico, relatório ou parecer emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia devidamente habilitado, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia); - Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13.966 (ou a respectiva norma vigente). - Garantia por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.		342	483037	unidade	01	08
---	--	---	-----	--------	---------	----	----

9	ARMÁRIO BAIXO 1 PORTA Medidas Aproximadas: 460 (largura) x 600 (profundidade) x740 (altura) Descrição qualitativa referencial: Tampo confeccionado em madeira MDP ou similar de pelo menos 25 mm de espessura, revestida com filme melamínico e com acabamento em fita de borda PVC com no mínimo 2 mm de espessura em todas as extremidades. Corpo: Costa, bases e laterais confeccionados em madeira MDP ou similar de pelo menos 15 mm de espessura, revestida com filme melamínico, com acabamento em fita de borda PVC com no mínimo 1 mm de espessura em todas as extremidades. Sapatas tipo roseta em nylon injetado. Internamente com 01 ou 02 prateleiras reguláveis. 01 (uma) porta em MDP ou similar com espessura de pelo menos 15 mm com fitas de PVC de 1 mm de espessura ou mais, de abrir com giro de pelo menos 90°, 01 (um) Puxador em material metálico no formato meia-lua/côncava ou similar, fechadura com duas chaves (sendo uma reserva). (Serão aceitas pequenas variações em medidas, desde que não desconfigurem as especificações técnicas abaixo relacionadas. Em elementos e características principais, tais como tampos de mesa, altura, largura etc.). Cor cinza claro ou similar. - A empresa deverá apresentar laudo técnico, relatório ou parecer emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia devidamente habilitado, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia); - Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13.961 (ou a respectiva norma vigente). Declaração de garantia por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Marca de Referência: Home Office, Caderode, Milan e/ou similar.		328	603948	unidade	01	25
---	---	---	-----	--------	---------	----	----

10	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS Medidas aproximadas: 800 mm (largura) x 600 (profundidade) x 740 (altura) Descrição qualitativa referencial: Tampo confeccionado em madeira MDP ou similar de pelo menos 25 mm de espessura, revestida com filme melamínico e com acabamento em fita de borda PVC com no mínimo 2 mm de espessura em todas as extremidades. Corpo: Costa, bases e laterais confeccionados em madeira MDP ou similar de pelo menos 15 mm de espessura, revestida com filme melamínico, com acabamento em fita de borda PVC com no mínimo 1 mm de espessura em todas as extremidades. Sapatas tipo roseta em nylon injetado. Internamente com 01 ou 02 prateleiras reguláveis. 01 (uma) porta em MDP com espessura de no mínimo 15 mm com fitas de PVC de 1 mm de espessura ou mais, de abrir com giro de pelo menos 90°, 01 (um) Puxador em material metálico no formato meia-lua/côncava ou similar, fechadura com duas chaves (sendo uma reserva). (Serão aceitas pequenas variações em medidas, desde que não desconfigurem as especificações técnicas abaixo relacionadas. Em elementos e características principais, tais como tampos de mesa, altura, largura etc.). Cor cinza claro ou similar. - A empresa deverá apresentar laudo técnico, relatório ou parecer emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia devidamente habilitado, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia); - Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13.961 (ou a respectiva norma vigente); - Declaração de garantia por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Marca de Referência: Home Office, Caderode, Milan e/ou similar		328	603948	unidade	01	10
----	--	---	-----	--------	---------	----	----

11	POLTRONA FIXA PARA ESCRITÓRIO COM BRAÇOS (Serão aceitas pequenas variações em medidas, desde que não desconfigurem as especificações técnicas abaixo relacionadas. Em elementos e características principais, tais como tampos de mesa, altura, largura etc.) Cor: preta. Revestimento: em courvin, couro ecológico ou material sintético de alta resistência, na cor preta. Assento e Encosto: confeccionados em concha anatômica, estofados com espuma laminada. Dimensões aproximadas do assento: - Largura: 470 mm a 520 mm; - Profundidade: 430 mm a 490 mm. Dimensões aproximadas do encosto: - Altura: 350 mm a 400 mm. Braços: fixos, integrados à estrutura da cadeira, proporcionando apoio aos usuários. Estrutura: fixa, em formato contínuo tipo "S" (balanço), com acabamento cromado. Sapatas: confeccionadas em material resistente, antiderrapantes e adequadas para proteção do piso. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Marca de Referência: Caderode Fixa		482954	13678	unidade	01	20
----	---	---	--------	-------	---------	----	----

Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CATMAT e no Termo de Referência, prevalecem as especificações do Termo de Referência.

ANEXO B
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO:

Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:

Atestamos o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento

1- A obrigação foi cumprida: () No prazo () Fora do prazo (Data ____/____/____) () Integralmente () Parcialmente, tendo em vista o seguinte: _____ _____ _____ _____	2 – Foi entregue: () Na quantidade exigida () Em quantidade irregular () Outras observações: _____ _____ _____ _____
---	---

ANEXO - C
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO:

Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o instrumento acima identificado, emitindo o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Observações: _____

Local e data.

ANEXO - D
FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de mobiliário corporativo (mesas, cadeiras, armários, longarinas e demais itens correlatos), por meio de Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO Nº 3001.107763.2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VAL. UNITÁRIO TOTAL
1	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE – ESPALDAR ALTO Poltrona giratória tipo presidente, espaldar alto, com apoio de cabeça integrado. Cor Preta. Revestimento: em couro natural na face frontal do assento e do encosto, admitindo acabamento posterior em couro natural ou couro ecológico de mesma tonalidade. Cor preta. Assento: estofado com espuma anatômica de alta resiliência, proporcionando conforto para uso prolongado, com borda frontal arredondada para reduzir a compressão na região posterior das pernas. Com regulagem pneumática de altura do assento, por meio de pistão a gás Classe 3 ou superior. Dimensões aproximadas: Largura: 520 mm a 560 mm; Profundidade: 430 mm a 510 mm. Encosto: espaldar alto, com apoio de cabeça integrado, estofado com espuma de alta resiliência. Altura: 710 mm a 770 mm. Braços: fixos, estruturais, interligando assento e encosto, confeccionados em alumínio com acabamento polido, providos de apoio em poliuretano, poliuretano integral skin ou material equivalente de igual conforto, resistência e durabilidade, acompanhando o movimento do mecanismo de reclinção. Mecanismo: Mecanismo sincronizado entre assento e encosto, com regulagem da intensidade da mola, travamento do encosto em, no mínimo, cinco posições e sistema de segurança antichoque (anti-pânico) Base: giratória de cinco hastes, confeccionada em alumínio com acabamento polido e elevada resistência mecânica. Rodízios: de duplo giro, confeccionados em poliamida (nylon), com banda de rodagem em PU, adequados para pisos frios e carpetes. Normas técnicas: atendimento à NR-17 – Ergonomia; atendimento à ABNT NBR 13962 (ou a respectiva norma vigente). Será admitida variação dimensional de até ±2% nas medidas especificadas. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: Marelli Boss 1105, Cavaletti Prime 20201 ou equivalente.	unidade	20			

2	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA – ESPALDAR MÉDIO OU ALTO Mecanismo: • regulagem de altura do assento por pistão a gás; • regulagem de altura do encosto por sistema de cremalheira (catraca automática) ou mecanismo de desempenho equivalente, permitindo múltiplas posições de ajuste, sem necessidade de utilização de ferramentas; • regulagem da inclinação do encosto para frente e para trás (fixa ou móvel); • regulagem da altura dos apoios de braços. O conjunto estrutural responsável pela ligação entre assento e encosto deverá possuir estrutura metálica reforçada, dimensionada para suportar utilização contínua em ambiente corporativo, garantindo elevada resistência à torção, flexão e esforços mecânicos. Não serão aceitos sistemas cuja fixação do encosto seja realizada exclusivamente por chapa metálica simples, de pequena largura, presa diretamente ao encosto por reduzido número de parafusos, sem reforço estrutural capaz de garantir estabilidade durante o uso contínuo. Apoios de braço: Apoios de braços reguláveis em altura, tipo digitador, formato "T", confeccionados em material de alta resistência, com superfície de apoio em poliuretano, polipropileno ou material equivalente. Base: Base giratória composta por cinco patas de elevada resistência mecânica, confeccionada em aço com capa de proteção ou poliamida reforçada. Rodízios: Rodízios duplos com diâmetro mínimo de 50 mm, confeccionados em nylon, poliamida ou material equivalente, adequados para pisos frios, proporcionando deslocamento silencioso e reduzido desgaste do piso. Encosto: Espaldar médio ou alto. Estrutura interna resistente. Espuma injetada, moldada anatomicamente. Revestimento da face frontal do encosto, destinada ao contato com as costas do usuário, em courvin, couríssimo ou couro ecológico, na cor preta. Dimensões mínimas: • Altura: 450 mm • Largura (lombar): 400 mm O encosto deverá possuir regulagem de altura e regulagem de inclinação independentes do assento. A face posterior do encosto deverá possuir capa de proteção confeccionada em polipropileno copolímero ou material similar, com resistência e acabamento compatíveis com o uso contínuo do mobiliário. Assento: Estrutura resistente. Espuma injetada, moldada anatomicamente. Revestimento em courvin, couríssimo ou couro ecológico, na cor preta. Dimensões mínimas: • Largura: 450 mm • Profundidade: 400 mm Acabamento: Todas as partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Componentes plásticos confeccionados em material de alta resistência ao impacto. Não serão admitidas rebarbas, deformações, folgas excessivas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a segurança, estabilidade, ergonomia ou durabilidade do mobiliário. Certificações: A empresa deverá apresentar: • laudo técnico, relatório ou parecer emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia devidamente habilitado, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia); • Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13.962 (ou a respectiva norma vigente). Garantia Garantia mínima de 05 (cinco) anos.	unidade	50		
---	---	---------	----	--	--

3	Cadeira fixa de espera SEM braços Estrutura contínua em "S": Estrutura fixa contínua em metal. Sapatas fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Capacidade de peso: mínimo 100 kg. Medidas Encosto: Altura mínima: 450mm até 500mm ; Largura mínima: 450mm até 500mm. Encosto: Estofado em espuma injetada. Com acabamento do encosto em courvin, courrissimo ou couro ecológico, para garantir maior facilidade de limpeza e manutenção. Medidas do Assento: Largura mínima: 450mm até 500mm; Profundidade mínima: 450mm até 500mm. Assento com espuma injetada. Com acabamento do encosto em courvin, courrissimo ou couro ecológico, para garantir maior facilidade de limpeza e manutenção. Revestimento cor preta. As medidas poderão ter uma variação de até 10%. - A empresa deverá apresentar laudo técnico, relatório ou parecer emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia devidamente habilitado, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia); - Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13.962 (ou a respectiva norma vigente). GARANTIA DO FABRICANTE: no mínimo por 5 (cinco) anos	unidade	80			
4	Longarina de espera 03 lugares COM braços Com pelo menos 1 braço em cada extremidade de cada assento. Capacidade de peso: mínimo 100 kg. Medidas Encosto: Altura mínima: 450mm até 500mm ; Largura mínima: 450mm até 500mm. Encosto estofado em espuma injetada. Com acabamento do encosto em courvin, courrissimo ou couro ecológico, para garantir maior facilidade de limpeza e manutenção. Medidas do Assento: Largura mínima: 450mm até 500mm; Profundidade mínima: 450mm até 500mm. Assento com espuma injetada. Com acabamento do encosto em courvin, courrissimo ou couro ecológico, para garantir maior facilidade de limpeza e manutenção. Estrutura: Estrutura em material metálico. Com pintura eletrostática. Ponteiras em nylon nas extremidades da base e sapatas niveladoras. Revestimento cor preta. As medidas poderão ter uma variação de até 10%. - A empresa deverá apresentar laudo técnico, relatório ou parecer emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia devidamente habilitado, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia); - Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13.962 ou 16.031 (ou a respectiva norma vigente). GARANTIA DO FABRICANTE: no mínimo por 5 (cinco) anos.	unidade	50			
5	CADEIRA GIRATÓRIA PLUS SIZE ESPALDAR MÉDIO OU ALTO Cadeira giratória ergonômica Plus Size para escritório, destinada ao uso em ambientes administrativos, com estrutura reforçada e elevada resistência mecânica. Cor: preta. Revestimento: em couro ecológico, courvin ou material sintético de alta resistência. Assento: estofado com espuma anatômica injetada de alta resiliência, proporcionando conforto para uso prolongado, com regulação pneumática de altura. Dimensões aproximadas do assento: • Largura: 520 mm a 620 mm; • Profundidade: 460 mm a 520 mm. Encosto: estofado com espuma anatômica de alta resiliência, proporcionando adequado apoio à região lombar. Com capa de encosto confeccionada em polipropileno copolímero ou material similar. Dimensões aproximadas do encosto: • Largura: 520 mm a 560 mm. Braços: Apoios/braços com altura regulável do tipo digitador em forma de "T". Mecanismo: mecanismo relax com regulação de altura e leve inclinação do encosto. Base: giratória de cinco hastes, confeccionada em aço reforçado ou alumínio de elevada resistência mecânica. Rodízios: de duplo giro, confeccionados em poliamida (nylon) ou material equivalente, admitindo banda de rodagem em poliuretano (PU), adequados para pisos frios e carpetes. Capacidade mínima de carga: 160 kg. Normas técnicas: • Atendimento à NR-17 – Ergonomia; • Atendimento à ABNT NBR 13962 (ou à norma técnica vigente que a substituir). Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos sistemas cuja fixação do encosto seja realizada exclusivamente por chapa metálica simples, de pequena largura, presa diretamente ao encosto por reduzido número de parafusos, sem reforço estrutural capaz de garantir estabilidade durante o uso contínuo.	unidade	10			

6	MESA RETANGULAR SEM GAVETAS medindo 1200 mm de comprimento, 600 mm de largura e 740 mm de altura. (Serão admitidas variações dimensionais de até $\pm 2\%$ para o comprimento e a largura e de até ± 5 mm para a altura, desde que não comprometam as características técnicas, funcionais, ergonômicas e estéticas do mobiliário.) Tampo: Confeccionado em madeira MDP ou similar de no mínimo 25 mm de espessura, revestida com filme melamínico, com acabamento em fita de borda PVC de pelo menos 3 mm de espessura, com passagem de cabos no tampo em material plásticos. Painel estrutural: Confeccionado em madeira MOP ou similar com no mínimo 18 mm de espessura, revestida com filme melamínico. Estrutura metálica de sustentação no Lado Esquerdo e Lado Direito (pés): Base horizontal inferior "sem ponteiros" em material metálico, com no mínimo 500 mm de comprimento, 50 a 70 mm de largura. Dotada de sapatas niveladoras com rosca, fixada na parte inferior da base horizontal nas extremidades. Base superior horizontal confeccionada em chapa metálica, para maior sustentação e acabamento, perfuradas na parte superior para fixação da estrutura da mesa com o tampo. Estrutura metálica vertical confeccionada em material metálico. Contendo passagem de cabos com tampa. Estrutura interna permitindo a separação de fios de rede elétrica, lógica e telefônica, para não haver interferências umas nas outras. (Serão aceitas pequenas variações em medidas, desde que não desconfigurem as especificações técnicas) Acessório: calha para fiação confeccionada em chapa de material metálico. Fixada na parte interna da mesa, abaixo do tampo no painel estrutural. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática. Todo sistema de fixação feita através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto dos parafusos com as partes em MDP ou similar que deverão estar totalmente acabadas nas bordas. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo. Cor cinza claro ou similar - A empresa deverá apresentar laudo técnico, relatório ou parecer emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia devidamente habilitado, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia); - Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13.966 (ou a respectiva norma vigente). - Garantia por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.	unidade	50		
7	Mesa retangular SEM GAVETAS medindo 1400mm de comprimento, 600 mm de largura e 740 mm de altura. (Serão admitidas variações dimensionais de até $\pm 2\%$ para o comprimento e a largura e de até ± 5 mm para a altura, desde que não comprometam as características técnicas, funcionais, ergonômicas e estéticas do mobiliário.) Tampo: Confeccionado em madeira MOP ou similar de no mínimo 25 mm de espessura, revestida com filme melamínico, com acabamento em fita de borda PVC de 3 mm de espessura, com passagem de cabos no tampo em material plásticos. Painel estrutural: Confeccionado em madeira MDP ou similar com no mínimo 18 mm de espessura, revestida com filme melamínico. Estrutura metálica de sustentação no Lado Esquerdo e Lado Direito (pés): Base horizontal inferior "sem ponteiros" em material metálico, com no mínimo 500 mm de comprimento, 50 a 70 mm de largura. Dotada de sapatas niveladoras com rosca, fixada na parte inferior da base horizontal nas extremidades. Base superior horizontal confeccionada em chapa metálica, para maior sustentação e acabamento, perfuradas na parte superior para fixação da estrutura da mesa com o tampo. Estrutura metálica vertical confeccionada em material metálico. Contendo passagem de cabos com tampa. Estrutura interna permitindo a separação de fios de rede elétrica, lógica e telefônica, para não haver interferências umas nas outras. (Serão aceitas pequenas variações em medidas, desde que não desconfigurem as especificações técnicas) Acessório: calha para fixação confeccionada em chapa de material metálico. Fixada na parte interna da mesa, abaixo do tampo no painel estrutural. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática. Todo sistema de fixação feita através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto dos parafusos com as partes em MDP ou similar que deverão estar totalmente acabadas nas bordas. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo. Cor cinza claro ou similar. - A empresa deverá apresentar laudo técnico, relatório ou parecer emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia devidamente habilitado, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia); - Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13.966 (ou a respectiva norma vigente). - Garantia por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.	unidade	25		

8	MESA DE REUNIAO REDONDA 120 cm: (Serão aceitas pequenas variações em medidas, desde que não desconfigurem as especificações técnicas abaixo relacionadas. Em elementos e características principais, tais como tampos de mesa, altura, largura etc.). Tampo: Confeccionado em madeira MDP ou similar de no mínimo 25 mm de espessura, revestida com filme melamínico, com acabamento em fita de borda PVC de pelo menos 3 mm de espessura. Passa cabos no tampo em material plástico com 50 a 60 mm de diâmetro. Painel estrutural na parte inferior: Confeccionado em madeira MDP ou similar com no mínimo 16 mm de espessura, revestida com filme melamínico. Dotada de sapatas niveladoras com rosca, fixada nas extremidades. Estrutura de sustentação (pés): Do tipo painel confeccionado em madeira MDP ou similar com no mínimo 16 mm de espessura, revestida com filme melamínico. Acessório: calha para fiação confeccionada em chapa de material metálico. Fixada na parte interna da mesa, abaixo do tampo ou no painel estrutural. Tampo com Ø (diâmetro) = 120 cm Altura = 74 cm Cor Cinza claro ou similar. - A empresa deverá apresentar laudo técnico, relatório ou parecer emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia devidamente habilitado, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia); - Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13.966 (ou a respectiva norma vigente). - Garantia por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.	unidade	08			
9	ARMÁRIO BAIXO 1 PORTA Medidas Aproximadas: 460 (largura) x 600 (profundidade) x 740 (altura) Descrição qualitativa referencial: Tampo confeccionado em madeira MDP ou similar de pelo menos 25 mm de espessura, revestida com filme melamínico e com acabamento em fita de borda PVC com no mínimo 2 mm de espessura em todas as extremidades. Corpo: Costa, bases e laterais confeccionados em madeira MDP ou similar de pelo menos 15 mm de espessura, revestida com filme melamínico, com acabamento em fita de borda PVC com no mínimo 1 mm de espessura em todas as extremidades. Sapatas tipo roseta em nylon injetado. Internamente com 01 ou 02 prateleiras reguláveis. 01 (uma) porta em MDP ou similar com espessura de pelo menos 15 mm com fitas de PVC de 1 mm de espessura ou mais, de abrir com giro de pelo menos 90°, 01 (um) Puxador em material metálico no formato meia-lua/côncava ou similar, fechadura com duas chaves (sendo uma reserva). (Serão aceitas pequenas variações em medidas, desde que não desconfigurem as especificações técnicas abaixo relacionadas. Em elementos e características principais, tais como tampos de mesa, altura, largura etc.). Cor cinza claro ou similar. - A empresa deverá apresentar laudo técnico, relatório ou parecer emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia devidamente habilitado, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia); - Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13.961 (ou a respectiva norma vigente). Declaração de garantia por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Marca de Referência: Home Office, Caderode, Milan e/ou similar.	unidade	25			
10	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS Medidas aproximadas: 800 mm (largura) x 600 (profundidade) x 740 (altura) Descrição qualitativa referencial: Tampo confeccionado em madeira MDP ou similar de pelo menos 25 mm de espessura, revestida com filme melamínico e com acabamento em fita de borda PVC com no mínimo 2 mm de espessura em todas as extremidades. Corpo: Costa, bases e laterais confeccionados em madeira MDP ou similar de pelo menos 15 mm de espessura, revestida com filme melamínico, com acabamento em fita de borda PVC com no mínimo 1 mm de espessura em todas as extremidades. Sapatas tipo roseta em nylon injetado. Internamente com 01 ou 02 prateleiras reguláveis. 01 (uma) porta em MDP com espessura de no mínimo 15 mm com fitas de PVC de 1 mm de espessura ou mais, de abrir com giro de pelo menos 90°, 01 (um) Puxador em material metálico no formato meia-lua/côncava ou similar, fechadura com duas chaves (sendo uma reserva). (Serão aceitas pequenas variações em medidas, desde que não desconfigurem as especificações técnicas abaixo relacionadas. Em elementos e características principais, tais como tampos de mesa, altura, largura etc.). Cor cinza claro ou similar. - A empresa deverá apresentar laudo técnico, relatório ou parecer emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia devidamente habilitado, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia); - Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13.961 (ou a respectiva norma vigente); - Declaração de garantia por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Marca de Referência: Home Office, Caderode, Milan e/ou similar	unidade	10			

11	POLTRONA FIXA PARA ESCRITÓRIO COM BRAÇOS (Serão aceitas pequenas variações em medidas, desde que não desconfigurem as especificações técnicas abaixo relacionadas. Em elementos e características principais, tais como tampos de mesa, altura, largura etc.) Cor: preta. Revestimento: em courvin, couro ecológico ou material sintético de alta resistência, na cor preta. Assento e Encosto: confeccionados em concha anatômica, estofados com espuma laminada. Dimensões aproximadas do assento: - Largura: 470 mm a 520 mm; - Profundidade: 430 mm a 490 mm. Dimensões aproximadas do encosto: - Altura: 350 mm a 400 mm. Braços: fixos, integrados à estrutura da cadeira, proporcionando apoio aos usuários. Estrutura: fixa, em formato contínuo tipo "S" (balanço), com acabamento cromado. Sapatas: confeccionadas em material resistente, antiderrapantes e adequadas para proteção do piso. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Marca de Referência: Caderode Fixa	unidade	20			
----	--	---------	----	--	--	--

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO (REPRESENTANTE DA EMPRESA) checklist	
☐	Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
☐	Declaro que a empresa não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;
☐	Declaro que a empresa se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
☐	Declaro que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do AVISO e dos seus anexos, concordando com suas condições, atendendo aos requisitos de habilitação e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);
☐	Declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);
☐	Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);
☐	Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no aviso de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
INSTRUÇÕES	
01	Esta Cotação deverá ser devolvida até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento, endereçado ao Departamento de Aquisições.
02	A proposta deverá preencher obrigatoriamente os requisitos abaixo: a. Ser assinada legivelmente, possuir carimbo do CNPJ da empresa, bem como deverá estar rubricada em todas as folhas; b. Constar preços unitários e totais, para os itens descritos no formulário; c. No valor dos produtos deverá estar incluído frete, tributos e outras despesas que incidam sobre execução do serviço/obra ou a entrega do produto.
03	O prazo estipulado para a entrega do material será contado após o recebimento da Nota de Empenho, que será encaminhada à(s) Contratada(s) via e-mail informado na proposta. Na falta de confirmação, será considerada válida e confirmada a leitura na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis , contados a partir da data do seu envio.
04	O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), no prazo de até 12 (doze) dias úteis contados a partir da data da liquidação da despesa. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos.

DADOS DA EMPRESA			
Nome fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Cidade-UF:		CEP:	
E-mail:		Telefone:	
Representante:		Assinatura:	
Validade da proposta:	60(sessenta) dias	Data de emissão:	

OBS: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, os seguintes documentos: **Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS, FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL.**

ANEXO – E
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que recebi da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO) o Formulário de Cotação de Preços com todas as informações relativas às características e à modelagem de contratação, cujo objeto visa a **aquisição de mobiliário corporativo (mesas, cadeiras, armários, longarinas e demais itens correlatos), por meio de Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.**

Adicionalmente, informo que os preços propostos incluem todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e Carimbo da Declarante

**CARIMBO DO CNPJ E/OU IDENTIFICAÇÃO
DO RESPONSÁVEL LEGAL**

ANEXO - F

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Tratamento de Dados Pessoais. As Partes se comprometem a, caso realizarem atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), em razão do objeto deste Contrato, proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais, e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018.

1.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à política corporativa de segurança da informação e da política de privacidade da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

1.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados da DPE-RO que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato, não sendo admitida, em hipótese alguma, a utilização das bases de dados diversamente do objeto do Contrato, exceto se houver consentimento explícito do titular.

2. Agentes de Tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA atuará como controladora dos Dados Pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

2.1. A CONTRATADA cooperará com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

2.2. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados da DPE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

2.3. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados da DPE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

3. Finalidades de Tratamento. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas para: a execução do seu objeto, o cumprimento de obrigações contratuais, legais e/ou regulatórias, o exercício regular de direito, o cumprimento de determinação judicial ou por requisição da ANPD. É vedado o tratamento de dados pessoais para outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

3.1. O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, direta ou indiretamente, e dar-se-á consoante as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

3.2. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, obrigando-se a CONTRATADA a indenizar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente lhe causados e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado.

3.3. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por escrito e detalhadamente, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

3.4. A CONTRATADA deverá prontamente notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por escrito caso: (i) entenda que qualquer

instrução fornecida pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ou seus representantes à CONTRATADA contrarie a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este Contrato.

3.5. Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso a dados pessoais, tais sistemas devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

4. Compartilhamento. A CONTRATADA não poderá compartilhar quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros. No entanto, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas.

4.1. Caso a CONTRATADA compartilhe Dados Pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a CONTRATADA (i) permanecerá integralmente responsável perante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de Dados Pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes nesse Contrato.

5. Segurança e Governança. A CONTRATADA se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a CONTRATADA declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a adoção de salvaguardas administrativas, técnicas e físicas apropriadas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

5.1. As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, notadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, mantendo nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger.

5.2. Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role-based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido para garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos.

6. Incidentes. A CONTRATADA deverá notificar formalmente a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da confirmação da ocorrência de incidente de segurança com dados pessoais, definido nos termos do art. 3º, inciso XII, da Resolução n.º 15/2023 da ANPD, com a apresentação de todas as informações disponíveis, especialmente aquelas elencadas no art. 8º da referida norma.

6.1. Havendo fundada suspeita de evento que possa configurar incidente de segurança com dados pessoais, a CONTRATADA deverá, no mesmo prazo, encaminhar comunicação preliminar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, descrevendo os fatos identificados, as providências de apuração em curso e as medidas de contenção ou mitigação eventualmente adotadas. Referida comunicação, todavia, não será considerada notificação formal de incidente, servindo exclusivamente ao acompanhamento e à pronta resposta da Administração, nos termos da legislação aplicável.

7. Auditoria. Durante a vigência do Contrato e por até cinco anos após o seu término, será facultado à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA para avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

7.1. Caso a auditoria realizada pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ou o relatório de auditoria entregue pela CONTRATADA revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá aplicar as penalidades previstas no art. 52 e seguintes da Lei n. 13.709/2018 e, se for o caso, rescindir o contrato, de acordo com a gravidade da inadequação revelada, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da CONTRATADA arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

7.2. As auditorias realizadas após o término do contrato serão permitidas em casos excepcionais, mediante denúncias ou investigações legais.

8. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado cessão ou transferência da propriedade da base de dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA à CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

9. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um "titular de dados pessoais") questione a CONTRATADA sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por escrito. A CONTRATADA deverá tomar apenas as medidas indicadas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. Exclusão dos Dados. A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidades de tratamento previstas no Contrato; (ii) terminada a relação contratual entre as Partes; (iii) houver o recebimento de instrução específica da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA para a sua exclusão; (iv) comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no §5º do art. 8º da Lei n. 13.709/2018, resguardado o interesse público; ou (v) por determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na Lei n. 13.709/2018.

10.1. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias) corridos, excluindo o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, eliminará os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal ou regulatória para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal n.º 13.709/2018.

11. Responsabilidade e Indenização. A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

11.1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ser indenizada pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **Ianica Aguiar Santos, Técnica Administrativa**, em 05/10/2026, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **1103008** e o código CRC **E22476D0**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.107763.2026.

Documento SEI nº 1103008v11



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.107763.2026

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: MOBILIÁRIO DPE-RO 2026

ANEXO - SGAP/SGAP-CPC

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNIT (R\$)	PREÇO ESTIMADO TOTAL (R\$)	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
01	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE – ESPALDAR ALTO. Conforme especificações descritas no Termo de Referência.	Unidade	20	3.800,00	76.000,00	1%
02	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA – ESPALDAR MÉDIO OU ALTO. Conforme especificações descritas no Termo de Referência.	Unidade	50	1.381,63	69.081,50	1%
03	Cadeira fixa de espera SEM braços. Conforme especificações descritas no Termo de Referência.	Unidade	80	829,19	66.335,20	1%
04	Longarina de espera 03 lugares COM braços Com pelo menos 1 braço em cada extremidade de cada assento. Conforme especificações descritas no Termo de Referência.	Unidade	50	1.398,00	69.900,00	1%

05	CADEIRA GIRATÓRIA PLUS SIZE ESPALDAR MÉDIO OU ALTO Conforme especificações descritas no Termo de Referência.	Unidade	10	1.793,93	17.939,30	1%
06	MESA RETANGULAR SEM GAVETAS medindo 1200 mm de comprimento, 600 mm de largura e 740 mm de altura. Conforme especificações descritas no Termo de Referência.	Unidade	50	881,44	44.072,00	1%
07	Mesa retangular SEM GAVETAS medindo 1400mm de comprimento, 600 mm de largura e 740 mm de altura. Conforme especificações descritas no Termo de Referência.	Unidade	25	1.135,00	28.375,00	1%
08	MESA DE REUNIÃO REDONDA 120 cm. Conforme especificações descritas no Termo de Referência.	Unidade	08	1.433,46	11.467,68	1%
09	ARMÁRIO BAIXO 1 PORTA Medidas Aproximadas: 460 (largura) x 600 (profundidade) x 740 (altura). Conforme especificações descritas no Termo de Referência.	Unidade	25	1.298,00	32.450,00	1%
10	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS Medidas aproximadas: 800 mm (largura) x 600 (profundidade) x 740 (altura). Conforme especificações descritas no Termo de Referência.	Unidade	10	1.410,00	14.100,00	1%
11	POLTRONA FIXA PARA ESCRITÓRIO COM BRAÇOS. Conforme especificações descritas no Termo de Referência.	Unidade	20	1.380,00	27.600,00	1%
TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					457.320,68	---

Obs.: Os valores acima foram extraídos da Pesquisa de Preços id. 1076734.



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Correia dos Santos, Analista em Administração**, em 21/10/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **1105644** e o código CRC **561784A0**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.107763.2026.

Documento SEI nº 1105644v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.107763.2026

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: MOBILIÁRIO DPE-RO 2026

ANEXO - SGAP/SGAP-CPC

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026/DPE-RO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário corporativo (mesas, cadeiras, armários, longarinas e demais itens correlatos), para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone/Celular:

Endereço:

CEP:

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Cargo/Função:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

PROPOSTA DE PREÇOS

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO

Apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto do **Pregão Eletrônico nº**

23/2026/DPE-RO, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO / FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
TOTAL						

Valor Total da Proposta: R\$ _____(valor por extenso).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

Garantia: _____ (_____), conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital deste pregão, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação do edital e que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando cientes de que somos responsáveis pela veracidade destas, na forma da lei.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto à DPE/RO.

(Local)....., de 2026.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Correia dos Santos, Analista em Administração**, em 21/10/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **1105653** e o código CRC **26EBE1B0**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.107763.2026.

Documento SEI nº 1105653v3

MINUTA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.107763.2026

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: MOBILIÁRIO DPE-RO 2026

ANEXO - SGAP/SGAP-CPC

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/20XX/DPE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026/DPE-RO

PROCESSO SEI DA LICITAÇÃO: 3001.107763.2026

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pela Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento, Sr(a). BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES, nomeado(a) pela Portaria nº 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das na Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento nº 0103/2023-GAB/DPERO, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário corporativo (mesas, cadeiras, armários, longarinas e demais itens correlatos), para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2026/DPE-RO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de

cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:		CNPJ:
Endereço:		
E-mail:	Telefone: (XX)	
Representante legal:	RG:	CPF:

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1. Conforme estabelecido no item **07** do termo de referência.

4. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Conforme condições estabelecidas no item **09** do termo de referência.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. Na hipótese de renovação dos quantitativos da ata, o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedada adesão a presente ata de registro de preços.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará, periodicamente, a cada seis meses, pesquisa de mercado com o objetivo de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superior a **10% (dez por cento)** a Defensoria Pública do Estado de Rondônia convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com

os valores praticados pelo mercado.

7.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.3.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.4.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma em que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superiores a **10% (dez por cento)**;

7.4.3. Seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Defensoria Pública do Estado de Rondônia a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados ou quando os percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem inferiores a **10% (dez por cento)**, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a honrar os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item **7.6**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado ou aceitar, de forma justificada, a atualização proposta pelo contratado.

7.9. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10. Liberado o fornecedor na forma do item **7.9**, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.11. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados,

nos termos do instrumento convocatório.

7.12. Não havendo êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.13. O registro do preço do fornecedor será cancelado, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia quando o fornecedor:

7.13.1. For liberado;

7.13.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.13.4. Sofrer sanção de declaração de inidoneidade para contratar e

7.13.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.14. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

7.14.1. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.14.2. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.14.3. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.15. No caso de cancelamento da ata de registro de preços ou do registro do preço do fornecedor por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.15.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item **17** do Termo de Referência.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Caso a empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços, não cumpra com as obrigações pactuadas, o seu registro de preços poderá ser cancelado nos termos do **item 7**.

9.2. Dessa forma, obedecendo a ordem de classificação, os demais licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva poderão ser convocados para o fornecimento do objeto.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Empresa:	CNPJ:	
Endereço:		
E-mail:	Telefone: (XX)	
Representante legal:	RG:	CPF:

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Empresa:	CNPJ:	
Endereço:		
E-mail:	Telefone: (XX)	
Representante legal:	RG:	CPF:

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL							



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Correia dos Santos, Analista em Administração**, em 21/10/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **1105664** e o código CRC **4BC09B1C**.

MINUTA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.107763.2026

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: MOBILIÁRIO DPE-RO 2026

ANEXO - SGAP/SGAP-CPC

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20____/DPE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026/DPE-RO

PROCESSO SEI: 3001.107763.2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado**, Dr. _____, portador da matrícula funcional nº _____, nomeado pelo Decreto nº _____, de ____ de _____ de 20____.

CONTRATADA: Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, atendidas as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o **fornecimento mobiliário corporativo (mesas, cadeiras, armários, longarinas e demais itens correlatos)**, para atender às necessidades da **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, mediante fornecimento total, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integram.

1.2. Características do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
TOTAL DO CONTRATO						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1. O valor total do presente Contrato importa em **R\$**_____ (_____).

2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/09/2026** (id. 1076734).

2.3. Após o interregno de um ano, caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela CONTRATADA dentro da vigência contratual, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.6. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação do índice referente à data de aniversário do orçamento estimado da contratação.

2.7. Apresentado o pedido no prazo estipulado no item **2.6**, os efeitos financeiros retroagirão à data de aniversário do orçamento estimado da contratação.

2.8. Caso o pedido seja feito fora do prazo previsto no item **2.6**, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante.

2.9. Os reajustes a que a contratada fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato, salvo quando houver requerimento prévio pendente de análise.

2.10. Serão excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajuste eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa da contratada.

2.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

2.12. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído com:

2.12.1. Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

2.12.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste previsto no item **2.3**.

2.13. Eventual direito à revisão contratual observará o disposto nos arts. 163 e 164 do Decreto n. 28.874/2024, sendo cabível nos casos de fato imprevisível, força maior ou alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.14. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para responder aos pedidos constantes nos itens **2.3** e **2.13**, prorrogável por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **4 (quatro) meses**, a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no item **07** Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Conforme descrito no item **6.2** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Conforme descrito no item **10** do termo de referência.

7.2. Além das obrigações previstas no item **10** do termo de referência, a contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação da DPE/RO, constante na Resolução nº 149/2024-CS/DPERO.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, observadas as condições estabelecidas nas demais cláusulas deste instrumento.

8.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.

8.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade por **10 dias** após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de

aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **8.7** deste contrato.

8.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas:

8.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **8.8**, observada a legislação que rege a matéria.

8.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica indicada, com correção monetária.

8.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

8.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

8.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

8.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

8.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.18.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma

prevista neste Contrato.

8.18.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.18.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito conforme disposto no item **09** do termo de referência.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **17** do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

11.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa do presente contrato estão previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício **2026**, na dotação abaixo discriminada:

11.1.1. Unidade Orçamentária: 30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

11.1.2. CNPJ: 06.188.804/0001-42

11.1.3. Fonte de Recurso: 1.759.0.08030 – Recursos Vinculados a Fundos – FUNDEP e 2.759.0.08030 – Recursos Vinculados a Fundos – FUNDEP (*Superávit*)

11.1.4. Programa: 1009 – Estruturação e Modernização da DPE/RO

11.1.5. Ação: 4189 – Fornecer e Gerir Bens e Materiais para as Unidades da DPE/RO

11.1.6. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral

11.1.7. Nota de Empenho: **NEXX20XX**

11.2. As parcelas do objeto a serem fornecidas ou prestadas em exercício financeiro subsequente serão consignadas mediante a emissão de novo pré-empenho e correspondente nota de empenho, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

12. CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. Da fiscalização

12.6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.6.2. Competirá ao fiscal/comissão de fiscalização, dentre outras atribuições previstas em regulamento:

12.6.2.1. Garantir o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução do objeto, antecipar soluções para problemas potenciais e esclarecer dúvidas da contratada.

12.6.2.2. Manter cópias de documentos contratuais e aditivos, conhecendo a legislação pertinente.

12.6.2.3. Registrar o teor do contrato, legislação relevante e ocorrências no SEI.

12.6.2.4. Orientar a contratada sobre a execução correta do contrato e adotar medidas corretivas quando necessário.

12.6.2.5. Controlar prazos, notificar a contratada sobre atrasos injustificados e esclarecer sobre penalidades.

12.6.2.6. Em obras e serviços de engenharia, anotar ocorrências no diário de obras.

12.6.2.7. Receber provisoriamente o objeto do contrato, registrando conformidade ou rejeição.

12.6.2.8. Informar ao Gestor sobre irregularidades e indícios de crimes.

12.6.2.9. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados.

12.6.2.10. Diligenciar pela apresentação de documentação necessária à instrução processual.

12.6.2.11. Indicar glosas e sugerir penalidades ao contratado por serviços mal executados.

12.6.2.12. Certificar notas fiscais antes do pagamento.

12.6.2.13. Prestar orientação e sugerir diretrizes ao Gestor, contratado ou Controle Interno.

12.6.2.14. Fiscalizar in loco a execução do objeto, garantindo conformidade com os termos contratuais.

12.6.2.15. Solicitar meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício.

12.6.2.16. Identificar e avaliar situações de risco, informando ao Gestor quando necessário.

12.6.2.17. Informar afastamentos legais com antecedência para providenciar substituição.

12.6.3. Compete ao fiscal técnico:

12.6.3.1. Assessorar o fiscal do contrato na avaliação técnica da execução do objeto contratual.

12.6.3.2. Elaborar um relatório técnico abrangente acompanhando e fiscalizando os serviços.

12.6.3.3. Notificar antecipadamente ao Gestor do Contrato sobre seus afastamentos legais, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência, para possibilitar a adequada substituição legal.

12.6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e,

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.5. Para o presente objeto, a fiscalização será realizada pelos servidores a seguir, conforme, salvo necessidade de substituição, a ser consignada em Portaria do Defensor Público-Geral:

Função	Nome	Matrícula	Telefone	e-mail
Fiscal titular				
Fiscal suplente				

12.7. Da gestão do contrato:

12.7.1. Competirá ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas em regulamento:

12.7.1.1. Encaminhar os termos contratuais e aditivos para assinatura, podendo solicitar auxílio do fiscal de contrato para execução dessa tarefa;

12.7.1.2. Adotar as providências para que a contratada, quando for o caso, faça a prestação de garantia contratual;

12.7.1.3. No caso de contrato de terceirização, exigir da contratada a apresentação de contas vinculadas ao contrato;

12.7.1.4. Receber definitivamente o objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.7.1.5. Registrar os instrumentos contratuais e outras informações pertinentes no SIAG - Sistema Integrado de Apoio a Gestão ou outro que o substitua, bem como no portal da transparência da Instituição, mantendo-os atualizados;

12.7.1.6. Controlar a validade dos contratos comunicando aos respectivos fiscais, com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes do vencimento, para efeito de renovação ou nova licitação;

12.7.1.7. Apreciar a manifestação do fiscal e/ou da unidade interessada no objeto adquirido quanto à continuidade ou não do contrato;

12.7.1.8. Oficiar à contratada quanto à regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados pelo fiscal na execução do contrato, estabelecendo prazo para a correção;

12.7.1.9. Informar à Diretoria Administrativa, nos autos respectivos, o não atendimento à determinação de que trata o inciso anterior, manifestando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;

12.7.1.10. Informar à Diretoria Administrativa sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e/ou sanções que entender cabíveis;

12.7.1.11. Implantar instrumentos de controle para assegurar a qualidade dos serviços prestados, por meio de formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação dos beneficiários da aquisição.

12.7.1.12. Cuidar das questões relativas à prorrogação de Contrato junto à unidade competente e aos fiscais, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes, baseado nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

12.7.1.13. Outras competências previstas no Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO.

13. CLAUSULA TREZE - DAS MEDIDAS RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

13.1. Nos termos do Regulamento n.º 129/2024/DPG/DPERO, as Partes se comprometem a, caso realizarem atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), em razão do objeto deste Contrato, proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais, e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

13.2. As disposições contratuais específicas relacionadas à proteção de Dados Pessoais estão detalhadas no Anexo I deste contrato.

13.3. Nos Termos da Resolução nº 149/2024-CS-DPERO, as Partes se comprometem a observar as disposições da Política de Segurança da Informação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, visando a preservação da disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação, dentre outras propriedades da Segurança da Informação, tais como autenticidade, responsabilidade, não repúdio e confiabilidade.

13.4. As Partes se comprometem em seguir, no que couber, as orientações contidas nas normas ABNT NBR ISO/IEC 29151:2020 (código de prática para proteção de dados pessoais) e ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019 (requisitos e fornecimento de diretrizes para o estabelecimento, implementação, manutenção e melhoria contínua de um Sistema de Gestão de Privacidade da Informação).

14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para extinção deste Contrato, mediante decisão formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** o desatendimento às determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, ou por autoridade superior;
- c)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** a decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a

execução do contrato;

f) o atraso na obtenção da licença ambiental, a impossibilidade de obtê-la ou a alteração substancial do anteprojeto dela decorrente, ainda que a licença seja obtida no prazo previsto;

g) o atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, desocupação ou servidão administrativa, ou a impossibilidade de sua liberação;

h) razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante;

i) o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. O contratado poderá pleitear a extinção deste Contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões da execução contratual que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento das indenizações devidas pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações, e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, nos pagamentos ou nas parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação, pela Administração, nos prazos contratuais, da área, local ou objeto necessários à execução da obra, serviço ou fornecimento, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive por atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas à Administração relativas à desapropriação, desocupação de áreas públicas ou ao licenciamento ambiental.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Contrato vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) da licitação que originou o presente documento.

16.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

16.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

16.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

16.5. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/13, bem como todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las.

16.5.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.6. A DPE/RO providenciará a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia da ampla publicidade, em conformidade com o estabelecido no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como a publicação de seu extrato em seu Diário Oficial Eletrônico.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas, omissões ou litígios que surgirem da execução do presente Contrato e que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi elaborado e assinado eletronicamente pelas partes, nos termos da legislação vigente.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

.....
Defensor Público-Geral do Estado

NOME DA EMPRESA

.....
Representante legal da empresa

ANEXO I DO CONTRATO

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Tratamento de Dados Pessoais. As Partes se comprometem a, caso realizarem atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), em razão do objeto deste Contrato, proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais, e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018.

1.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à política corporativa de segurança da informação e da política de privacidade da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

1.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados da DPE-RO que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato, não sendo admitida, em hipótese alguma, a utilização das bases de dados diversamente do objeto do Contrato, exceto se houver consentimento explícito do titular.

2. Agentes de Tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA atuará como controladora dos Dados

Pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

2.1. A CONTRATADA cooperará com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

2.2. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados da DPE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

2.3. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados da DPE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

3. Finalidades de Tratamento. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas para: a execução do seu objeto, o cumprimento de obrigações contratuais, legais e/ou regulatórias, o exercício regular de direito, o cumprimento de determinação judicial ou por requisição da ANPD. É vedado o tratamento de dados pessoais para outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

3.1. O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, direta ou indiretamente, e dar-se-á consoante as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

3.2. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, obrigando-se a CONTRATADA a indenizar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente lhe causados e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado.

3.3. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por escrito e detalhadamente, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

3.4. A CONTRATADA deverá prontamente notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ou seus representantes à CONTRATADA contrarie a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este Contrato.

3.5. Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso a dados pessoais, tais sistemas devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

4. Compartilhamento. A CONTRATADA não poderá compartilhar quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros. No entanto, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas

hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas.

4.1. Caso a CONTRATADA compartilhe Dados Pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a CONTRATADA (i) permanecerá integralmente responsável perante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de Dados Pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes nesse Contrato.

5. Segurança e Governança. A CONTRATADA se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a CONTRATADA declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a adoção de salvaguardas administrativas, técnicas e físicas apropriadas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

5.1. As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, notadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, mantendo nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger.

5.2. Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (*role-based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido para garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos.

6. Incidentes. Caso a CONTRATADA tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, accidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por escrito e detalhadamente, com a apresentação de todas as informações disponíveis.

7. Auditoria. Durante a vigência do Contrato e por até cinco anos após o seu término, será facultado à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA para avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

7.1. Caso a auditoria realizada pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ou o relatório de auditoria entregue pela CONTRATADA revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá aplicar as penalidades previstas no art. 52 e seguintes da Lei n.

13.709/2018 e, se for o caso, rescindir o contrato, de acordo com a gravidade da inadequação revelada, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da CONTRATADA arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

7.2. As auditorias realizadas após o término do contrato serão permitidas em casos excepcionais, mediante denúncias ou investigações legais.

8. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado cessão ou transferência da propriedade da base de dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA à CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

9. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um “titular de dados pessoais”) questione a CONTRATADA sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por escrito. A CONTRATADA deverá tomar apenas as medidas indicadas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. Exclusão dos Dados. A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidades de tratamento previstas no Contrato; (ii) terminada a relação contratual entre as Partes; (iii) houver o recebimento de instrução específica da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA para a sua exclusão; (iv) comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no §5º do art. 8º da Lei n. 13.709/2018, resguardado o interesse público; ou (v) por determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na Lei n. 13.709/2018.

10.1. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias) corridos, excluindo o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, eliminará os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal ou regulatória para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal n.º 13.709/2018.

11. Responsabilidade e Indenização. A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

11.1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ser indenizada pela CONTRATADA no valor integral das perdas e

danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Correia dos Santos, Analista em Administração**, em 21/10/2026, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **1105669** e o código CRC **AF8485D7**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.107763.2026.

Documento SEI nº 1105669v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026/DPE-RO

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME-EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 3001.107763.2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário corporativo (mesas, cadeiras, armários, longarinas e demais itens correlatos), para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, com adjudicação por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

VALOR ESTIMADO: R\$ 457.320,68 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 06/11/2026 as 09h00min (Horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br – Código UASG: 926224

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Presencialmente das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia) na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, situada à Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou <https://transparencia.defensoria.ro.def.br/licitacao/licitacoes>.

MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@defensoria.ro.def.br e telefone (69) 99348-3068.

Porto Velho - RO, 21 de outubro de 2026.

LUAN HORTIZ CAMPOS

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 21/10/2026, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **1119635** e o código CRC **0991DD05**.

